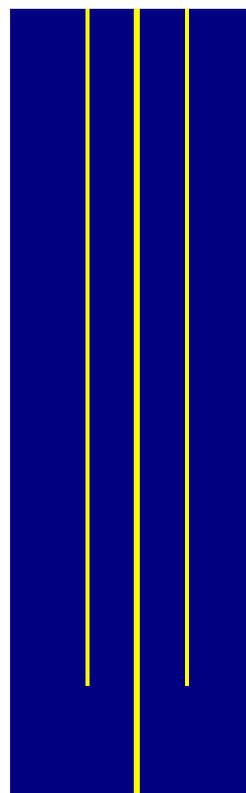
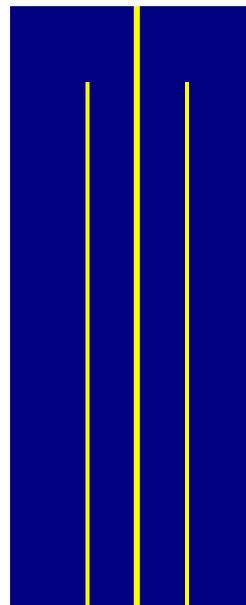




**PARECER SOBRE A CONTA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA  
RELATIVA AO ANO DE 2008**







## **PARECER N.º 2 /2009 - SRMTC**

**PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE A CONTA DA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA RELATIVA AO ANO DE  
2008**





## **PARECER N.º 2/2009 – SRMTC**

### **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE A CONTA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA MADEIRA RELATIVA AO ANO DE 2008**

#### **1. INTRODUÇÃO**

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, o Tribunal de Contas, através do colectivo especial previsto no n.º 1 do art.º 42.º da mesma Lei, emite o presente Parecer sobre a Conta da Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) relativa a 2008.

#### **2. RESPONSABILIDADE**

Ao Conselho de Administração (CA) daquela Assembleia, composto por José Manuel Soares Gomes de Oliveira, na qualidade de Presidente, e por José Óscar de Sousa Fernandes e António Carlos Teixeira de Abreu Paulo, ambos na qualidade de vogais, cabe a responsabilidade pela gestão financeira e patrimonial da ALM, bem como a autorização e controlo de todas as operações espelhadas na conta em análise.

#### **3. ÂMBITO E METODOLOGIA**

O presente Parecer do Tribunal de Contas baseia-se nas conclusões do relatório da auditoria à conta de 2008, que foi efectuada com recurso aos métodos e técnicas de auditoria habitualmente empregues para este tipo de trabalhos e teve por objectivo analisar se: (i) as operações efectuadas ao longo do ano eram legais e regulares; (ii) as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas; (iii) os documentos de prestação de contas reflectiam fidedignamente a situação financeira da Assembleia Legislativa da Madeira.

Os trabalhos de liquidação da conta incidiram sobre: (i) a análise da consistência da documentação remetida; (ii) a confirmação da documentação e organização da prestação de contas de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas; (iii) a confirmação da coincidência do valor do saldo de encerramento da conta de 2007 com o do saldo de abertura da conta de 2008; (iv) a confirmação da correcção da reconciliação bancária reportada a 31/12/2008; (v) a confirmação por amostragem dos pagamentos e recebimentos.

As áreas seleccionadas abrangeram: do lado das receitas, as transferências da Administração Regional (99% dos créditos orçamentais); e do lado das despesas, as transferências correntes (68% dos débitos orçamentais, sem as despesas de pessoal) e as seis mais significativas rubricas das aquisições de bens e serviços (39% daquelas despesas).

lu

A gerência de 2008 abre com um saldo de € 3.351.066,80 proveniente da gerência anterior, tendo sido nela movimentados a débito € 18.710.170,65 e a crédito € 16.252.081,48, pelo que o saldo que transita para a gerência seguinte ascende a € 5.809.155,97.

Nos termos n.º 1 do art.º 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio, o valor dos emolumentos devidos pela ALM, relativos à auditoria foi de € 17.164,00.

#### 4. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos na auditoria cujo relatório se anexa apurou-se que:

##### **Análise da actividade económico-financeira**

- i) A receita própria teve uma taxa de execução de 103% (cerca de € 3,5 milhões), enquanto a proveniente das transferências do orçamento regional foi na ordem dos 98% (€ 16,8 milhões). No global, foram recebidos € 20,3 milhões, aproximadamente, menos € 234 mil do que o previsto;
- ii) A taxa de execução orçamental das despesas foi cerca de 71% (€ 14,5 milhões), sendo a das despesas correntes de 82% (€ 14,3 milhões) e a das despesas de capital na ordem dos 7% (€ 219 mil);
- iii) No biénio 2007/2008, a receita total registou um acréscimo cerca de 5% (€ 919 mil), enquanto a despesa teve uma diminuição de 10% (€ 1,5 milhões), aproximadamente.

O aumento da receita deveu-se, sobretudo, ao incremento de 83% verificado no saldo transitado da gerência anterior (passou de € 1,8 milhões, em 2007, para € 3,3 milhões, em 2008), montante que indicia um “excesso” de financiamento da ALM por parte do orçamento regional.

A redução da despesa corrente esteve relacionada sobretudo com o decréscimo das despesas com pessoal (menos 300 mil euros, em 2008, do que em 2007) e das transferências correntes (que passaram de 5,2 milhões de euros, em 2007, para cerca de 4,7 milhões de euros em 2008), originada pela inviabilização da proposta de aumento das verbas para os grupos e representações parlamentares.

As despesas de capital registaram uma redução cerca de 77%, passando de € 952 mil, aproximadamente, em 2007, para € 219 mil, em 2008;

- iv) O Balanço apresentava no Activo um valor de € 12 milhões, nos Fundos Próprios, € 10,7 milhões e no Passivo, constituído sobretudo por *Acréscimos e Diferimentos*, € 1,3 milhões. No Activo, salienta-se o valor do Imobilizado que ascende a € 5,7 milhões (47% do total), dos quais € 5 milhões respeitam a *Imobilizações corpóreas*;
- v) A ALM obteve, no ano económico de 2008, um resultado líquido positivo de € 2,4 milhões, tendo apresentado resultados operacionais, financeiros e extraordinários positivos nos montantes cerca de € 2 milhões, de € 84 mil e de € 393 mil, respectivamente;



#### **Fiabilidade da conta**

- vi) O exame aos documentos da contabilidade orçamental e patrimonial e a análise aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e Demonstração de Resultados, permitiu concluir que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2008 estão fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa;
- vii) As demonstrações financeiras são consistentes com os mapas de suporte à contabilidade patrimonial;

#### **Legalidade e regularidade das operações subjacentes**

- viii) A conferência às rubricas da receita (cerca de 17% das transferências orçamentais) evidenciou o cumprimento dos princípios e regras contabilísticas aplicáveis;
- ix) Manteve-se a insuficiência de suporte documental na utilização das verbas transferidas para os grupos e representações parlamentares (cfr. art.ºs 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M na sua redacção actual), que ascenderam ao montante de € 4.010.019,71;
- x) A conferência de uma amostra de 12 processos de despesa relativos às aquisições de bens e serviços, cujos valores de adjudicação atingiram cerca de 178 mil euros, permitiu concluir que os procedimentos se mostraram, em regra, regulares e de acordo com a legislação em vigor.

Não obstante, em três casos, evidenciou-se a insuficiência da fundamentação do recurso à dispensa de formalidades legais na aquisição de bens e serviços admitida pelo art.º 53.º, n.º 3, da lei orgânica da ALM;

- xi) A análise da contabilização das contas patrimoniais “211 – Clientes c/c”, “221 – Fornecedores c/c” e “423 – Imobilizações corpóreas - Equipamento básico”, que atingiram montantes na ordem de € 185 mil, € 1,9 milhões e € 60 mil, respectivamente, revelou que os movimentos contabilísticos no período em análise foram efectuados de acordo com o estabelecido no POCP.

#### **Acatamento das recomendações do Parecer de 2007**

- xii) As diligências desenvolvidas pelo CA não se traduziram numa efectiva implementação das recomendações atinentes à correcta documentação das utilizações dadas às transferências para os grupos e representações parlamentares, em razão do que é referido no ponto ix).

lu

## 5. RECOMENDAÇÕES

Na sequência das observações acabadas de enunciar, e de harmonia com as posições assumidas nos Pareceres anteriores, o Tribunal de Contas recomenda ao CA da ALM que, à luz do princípio da transparência, providencie<sup>1</sup>, concertadamente com os responsáveis dos GP / RP, pela documentação das utilizações dadas às verbas transferidas pela ALM ao abrigo dos art.ºs 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M, com as alterações introduzidas pelos DLR n.ºs 2/93/M e 10-A/2000/M<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Cfr. al. a) do art.º 14.º da orgânica da ALM e art.º 18.º e 21.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

<sup>2</sup> Assegurando a transparência da aplicação dos fundos públicos na actividade parlamentar, atento o dever geral de prestação de contas que impende sobre todos os responsáveis pela gestão de fundos públicos.



## **PARECER**

Face ao exposto, o Colectivo previsto no n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova, nos termos do art.º 5.º, n.º 1, alínea b) da mesma Lei, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, o Parecer sobre a Conta de 2008, a fim de ser remetido à Assembleia Legislativa da Madeira, e mais decide:

- a) Determinar que seja remetido um exemplar do presente Parecer a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa;
- b) Ordenar a notificação deste Parecer ao Conselho de Administração da Assembleia Legislativa;
- c) Entregar ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público um exemplar do presente Parecer, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 29.º da LOPTC;
- d) Que se divulgue o Parecer e o relatório anexo na Internet.

Sala de Sessões da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos vinte e nove dias do mês de Outubro do ano dois mil e nove.

**O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas**



(Guilherme d'Oliveira Martins)

**O Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Relator)**



(Alberto Fernandes Brás)

**O Juiz Conselheiro da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas**



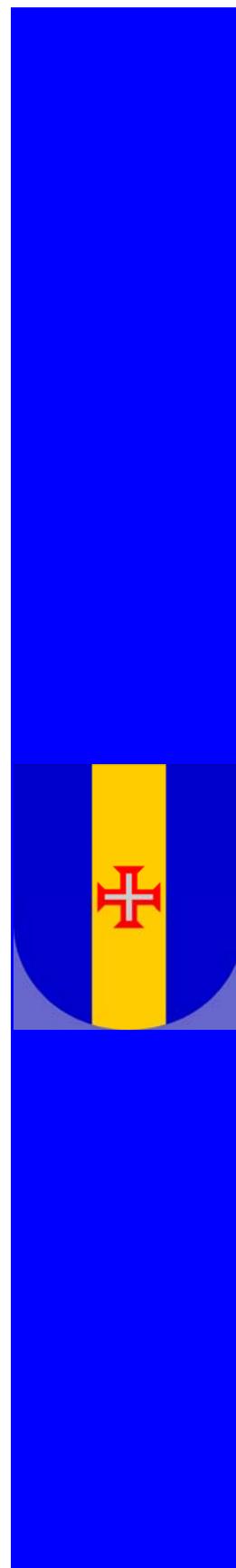
(Nuno Lobo Ferreira)

**Fui Presente**

**O Procurador-Geral Adjunto**



(Orlando de Andrade Ventura da Silva)



Relatório n.º 14/2009 –FS/SRMTTC

**Auditoria à conta de 2008 da Assembleia  
Legislativa da Madeira**

Processo n.º 07/09 – Aud./FS

Funchal, 2009





**PROCESSO N.º 07/09 – AUD./FS**

**Auditoria à conta de 2008 da Assembleia  
Legislativa da Madeira**

**RELATÓRIO N.º 14/2009-FS/SRMTC**

**SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Outubro/2009**





## *Índice*

<i>Índice</i> .....	1
<i>FICHA TÉCNICA</i> .....	3
<i>RELAÇÃO DE SIGLAS</i> .....	3
<b>1. SUMÁRIO</b> .....	<b>4</b>
1.1. INTRODUÇÃO .....	4
1.2. OBSERVAÇÕES DE AUDITORIA .....	4
1.3 RECOMENDAÇÕES .....	6
<b>2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO</b> .....	<b>7</b>
2.1. FUNDAMENTO E ÂMBITO.....	7
2.2. OBJECTIVOS.....	7
2.3. METODOLOGIA E TÉCNICAS DE CONTROLO .....	7
2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	8
2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS .....	8
2.6. CONTRADITÓRIO.....	9
2.7. ENQUADRAMENTO NORMATIVO E ORGANIZACIONAL .....	9
<b>3. ANÁLISE DA ACTIVIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>10</b>
3.1. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA E DA DESPESA .....	10
3.2. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS .....	12
3.3. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	13
3.3.1. <i>Balanço</i> .....	14
3.3.2. <i>Demonstração de Resultados</i> .....	14
<b>4. FIABILIDADE DA CONTA</b> .....	<b>15</b>
4.1. INSTRUÇÃO DA CONTA.....	15
4.2. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE NATUREZA PATRIMONIAL .....	15
4.3. CONTABILIDADE ORÇAMENTAL .....	15

<b>5. ANÁLISE À LEGALIDADE E REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES.....</b>	<b>17</b>
5.1. OPERAÇÕES DA RECEITA.....	17
5.2. OPERAÇÕES DE DESPESA.....	17
5.2.1. <i>Transferências correntes.....</i>	<i>17</i>
5.2.2. <i>Aquisição de bens e serviços.....</i>	<i>19</i>
5.2.3. <i>Contabilidade patrimonial.....</i>	<i>26</i>
5.3. GRAU DE ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS EM ANTERIORES AUDITORIAS.....	27
<b>6. EMOLUMENTOS.....</b>	<b>28</b>
<b>7. DETERMINAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>28</b>
ANEXOS.....	31
I – <i>Balanços reportados a 31/12 de 2007 e 2008.....</i>	<i>33</i>
II – <i>Demonstração dos resultados dos exercícios de 2007 e 2008.....</i>	<i>34</i>
III – <i>Identificação das autorizações relacionadas com transferências para os grupos e representações parlamentares.....</i>	<i>35</i>
IV – <i>Alegações.....</i>	<i>40</i>
V – <i>Nota de emolumentos e outros encargos.....</i>	<i>46</i>



### **FICHA TÉCNICA**

<b>SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO</b>	
Miguel Pestana	Auditor-Coordenador
<b>EQUIPA DE AUDITORIA</b>	
Rui Miguel Rodrigues	Téc. Verificador Superior
Ricardina Sousa	Téc. Verificadora Superior
<b>APOIO JURÍDICO</b>	
Merícia Dias	Téc. Verificadora Superior

### **RELAÇÃO DE SIGLAS**

<b>SIGLA</b>	<b>DESIGNAÇÃO</b>
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira
AP	Autorização de Pagamento
AR	Assembleia da República
BE	Bloco de Esquerda
CA	Conselho de Administração
CDS/PP	Centro Democrático Social / Partido Popular
CRP	Constituição da República Portuguesa
DL	Decreto-Lei
DLR	Decreto Legislativo Regional
DR	Diário da República
GP	Grupo Parlamentar
GR	Governo Regional
LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da RAM
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
MPT	Movimento Partido da Terra
ORAM	Orçamento da RAM
PCP	Partido Comunista Português
PGA	Plano Global da Auditoria
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PPD/PSD	Partido Popular Democrático/ Partido Social Democrata
PND	Partido da Nova Democracia
PS	Partido Socialista
RAM	Região Autónoma da Madeira
RP	Representação Parlamentar
SAP R/3	Software de Gestão
SMNR	Salário Mínimo Nacional Aplicável na Região
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas

## 1. SUMÁRIO

### 1.1. Introdução

O presente relatório consubstancia o resultado da auditoria financeira à Conta de 2008 da Assembleia Legislativa da Madeira (ALM) desenvolvida com vista a suportar a emissão do Parecer cometido ao Tribunal de Contas (TC), nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

### 1.2. Observações de auditoria

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais observações:

#### **Análise da actividade económico-financeira**

1. A receita própria teve uma taxa de execução de 103% (€ 3,5 milhões), enquanto a proveniente das transferências do orçamento regional foi na ordem dos 98% (€ 16,8 milhões). No global, foram recebidos cerca de €20,3 milhões, menos €234 mil do que o previsto [cfr. ponto 3.1.];
2. A taxa de execução orçamental das despesas foi de 71% (€ 14,5 milhões), sendo a das despesas correntes de 82% (€14,3 milhões) e a das despesas de capital na ordem dos 7% (€219 mil) [cfr. ponto 3.1.];
3. No biénio 2007-2008, a receita total registou um acréscimo cerca de 5% (€ 919 mil), enquanto a despesa teve uma diminuição de 10% (€1,5 milhões), aproximadamente.

O aumento da receita deveu-se, sobretudo, ao incremento de 83% verificado no saldo transitado da gerência anterior (passou de € 1,8 milhões em 2007 para € 3,3 milhões), montante que indicia um “excesso” de financiamento da ALM por parte do orçamento regional.

A redução da despesa corrente esteve relacionada sobretudo com o decréscimo das despesas com pessoal (menos 300 mil euros em 2008 do que em 2007) e das transferências correntes (que passaram de 5,2 milhões de euros, em 2007, para cerca de 4,7 milhões de euros em 2008), originada pela inviabilização da proposta de aumento das verbas para os grupos e representações parlamentares.

As despesas de capital registaram uma redução cerca de 77%, passando de € 952 mil, aproximadamente, em 2007, para €219 mil, em 2008 [cfr. ponto 3.2.];



4. O Balanço apresentava no Activo um valor de €12 milhões, nos Fundos Próprios, €10,7 milhões e no Passivo, constituído sobretudo por *Acréscimos e Diferimentos*, € 1,3 milhões. No Activo, salienta-se o valor do Imobilizado que ascende a €5,7 milhões (47% do total), dos quais €5 milhões respeitam a *Imobilizações corpóreas* [cfr. ponto 3.3.1.];
5. A ALM obteve, no ano económico de 2008, um resultado líquido positivo na ordem dos €2,4 milhões, tendo apresentado resultados operacionais, financeiros e extraordinários positivos nos montantes cerca de €2 milhões, de €84 mil e de €393 mil, respectivamente [cfr. ponto 3.3.2.];

#### **Fiabilidade da conta**

6. O exame aos documentos da contabilidade orçamental e patrimonial e a análise aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e Demonstração de Resultados, permitiu concluir que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2008 estão fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa [cfr. ponto 4.2];
7. As demonstrações financeiras são consistentes com os mapas de suporte à contabilidade patrimonial [cfr. ponto 4.3];

#### **Legalidade e regularidade das operações subjacentes**

8. A conferência às rubricas da receita (cerca de 17% das transferências orçamentais) evidenciou o cumprimento dos princípios e regras contabilísticas aplicáveis [cfr. ponto 5.1.];
9. Manteve-se a insuficiência de suporte documental na utilização das verbas transferidas para os grupos e representações parlamentares (cfr. art.<sup>os</sup> 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M na sua redacção actual), que ascenderam ao montante de €4.010.019,71 [cfr. ponto 5.2.1];
10. A conferência de uma amostra de 12 processos de despesa relativos às aquisições de bens e serviços, cujos valores de adjudicação atingiram cerca de 178 mil euros, permitiu concluir que os procedimentos se mostraram, em regra, regulares e de acordo com a legislação em vigor.

Não obstante, em três casos, evidenciou-se a insuficiência da fundamentação do recurso à dispensa de formalidades legais na aquisição de bens e serviços admitida pelo art.º 53.º, n.º 3, da lei orgânica da ALM [cfr. o ponto 5.2.2. B1, B2 e B3.2];

11. A análise da contabilização das contas patrimoniais “211 – Clientes c/c”, “221 – Fornecedores c/c” e “423 – Imobilizações corpóreas - Equipamento básico”, que atingiram montantes na ordem de €185 mil, €1,9 milhões e €60 mil, respectivamente, revelou que os movimentos contabilísticos no período em análise foram efectuados de acordo com o estabelecido no POCP [cfr. ponto 5.2.3.].

## Acatamento das recomendações do Parecer de 2007

12. As diligências desenvolvidas pelo CA não se traduziram numa efectiva implementação das recomendações atinentes à correcta documentação das utilizações dadas às transferências para os grupos e representações parlamentares, em razão do que é referido no ponto 9.

### 1.3 Recomendações

Na sequência das observações acabadas de enunciar o Tribunal de Contas recomenda<sup>1</sup> ao CA da ALM<sup>2</sup> que:

1. Providencie, concertadamente com os responsáveis dos Grupos e Representações Parlamentares, pela documentação das utilizações dadas às verbas transferidas pela ALM ao abrigo dos art.ºs 46.º e 47.º do DLR n.º 24/89/M<sup>3</sup>, assegurando a transparência da aplicação dos fundos públicos na actividade parlamentar, atento o dever geral de prestação de contas que impende sobre todos os gestores públicos;
2. Aquando do recurso a normas de contratação de natureza excepcional, designadamente ao n.º 3 do art.º 53.º e ao art.º 3.º da lei orgânica da ALM, instrua os processos de aquisição de bens e serviços com toda a informação necessária à justificação da observância dos concretos requisitos legais aplicáveis.

---

<sup>1</sup> Assinale-se que com a nova redacção dada ao art.º 65.º da LOPTC pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e pelo art.º único da Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, passa a ser passível de multa o “*não acatamento reiterado e injustificado das injunções e das recomendações do Tribunal*” (al. j) do n.º 1 do art.º 65.º). Já a alínea c) do n.º 3 do art.º 62.º da mesma Lei prevê a imputação de responsabilidade financeira, a título subsidiário, às entidades sujeitas à jurisdição do Tribunal de Contas quando estranhas ao facto mas que no desempenho das funções de fiscalização que lhe estiverem cometidas, “*houverem procedido com culpa grave, nomeadamente quando não tenham acatado as recomendações do Tribunal em ordem à existência de controlo interno*”.

<sup>2</sup> Cfr. al. a) do art.º 14.º da Lei orgânica da ALM e art.ºs 18.º e 21.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

<sup>3</sup> Com as alterações introduzidas pelos DLR n.º 2/93/M e n.º 10-A/2000/M.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DA ACÇÃO

### 2.1. Fundamento e âmbito

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria à Conta de 2008 da ALM que consta do Programa Anual de Fiscalização da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) para o ano 2009, aprovado pelo Plenário - Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 17 de Dezembro de 2008, através da Resolução n.º 3/2009-PG<sup>4</sup>.

### 2.2. Objectivos

A auditoria teve como objectivo principal a verificação da exactidão das peças contabilísticas finais, os respectivos registos das receitas e das despesas, bem como a correspondente regularidade e legalidade, com vista a suportar a emissão do Parecer cometido ao TC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006.

### 2.3. Metodologia e técnicas de controlo

A metodologia seguida na realização da presente acção englobou as fases de **planeamento**, de **execução** e de **análise e consolidação da informação**, no desenvolvimento das quais foram adoptados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites, nomeadamente os constantes do *Manual de Auditoria e de Procedimentos*<sup>5</sup>.

#### Fase de Planeamento

- Estudo prévio da entidade (enquadramento jurídico e identificação das estruturas orgânicas da ALM);
- Análise dos elementos constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
  - Leitura dos Pareceres sobre as Contas de anos anteriores;
  - Manual de Controlo Interno;
  - Instruções do TC.
- Liquidação da conta de gerência da ALM de 2008.

#### Fase de Execução

- Esclarecimento das dúvidas suscitadas durante a liquidação da conta;
- Verificação da observância da sequência normal do ciclo da despesa e do controlo das operações;

---

<sup>4</sup> Publicada no DR, II Série n.º 9, de 14 de Janeiro de 2009.

<sup>5</sup> Aprovado pela Resolução n.º 2/99, da 2ª Secção, do Tribunal de Contas, de 28 de Janeiro, e aplicado à SRMTC pelo Despacho Regulamentar n.º 1/01-JC/SRMTC, de 15 de Novembro.

- Exame aos registos contabilísticos e à documentação de suporte das receitas e das despesas seleccionadas, com recurso aos métodos de amostragem não estatística (*amostragem sobre valores estratificados e amostragem sistemática*);
- Análise da legalidade e adequada sustentação documental das verbas transferidas para os GP e RP.
- Apreciação da fidedignidade dos documentos de prestação de contas, em especial do Mapa de Fluxos de Caixa (ou Conta de Gerência), do Balanço e da Demonstração de Resultados;
- Análise da execução económico-financeira da ALM;
- Verificação de uma amostra documental de receita e de despesa, tendo em vista a comprovação da legalidade e da regularidade das operações subjacentes às demonstrações financeiras.

### **Análise e Consolidação da Informação**

- Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- Consolidação da informação recolhida.

## **2.4. Identificação dos responsáveis**

De acordo com o disposto na al. a) do art.º 28.º do DLR n.º 24/89/M<sup>6</sup>, compete ao Departamento Financeiro elaborar a conta da ALM, de acordo com as orientações expressas pelo CA. Depois de aprovar a conta, o CA submete-a ao Presidente da Assembleia e remete-a para parecer do TC, em conformidade com o definido na al. c) do art.º 14.º.

A auditoria incidiu sobre a gerência de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2008 (incluindo o período complementar que decorreu até 31/01/2009) que foi da responsabilidade dos membros do CA identificados no quadro seguinte:

<i>Nome</i>	<i>Período</i>	<i>Cargo</i>
José Manuel Soares Gomes de Oliveira	01/01/08 a 31/12/08	Presidente
José Óscar de Sousa Fernandes	01/01/08 a 31/12/08	Vogal
António Carlos Teixeira de Abreu Paulo	01/01/08 a 31/12/08	Vogal

## **2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis**

A conta foi instruída com todos os documentos necessários à sua liquidação, conforme estabelece a Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do TC, não obstante as demonstrações

---

<sup>6</sup> Com as alterações que lhe foram introduzidas pelo DLR n.º 10-A/2000/M, de 26 de Abril e pelo DLR n.º 14/2005/M, de 5 de Agosto.



financeiras de natureza patrimonial conterem algumas inconsistências que foram posteriormente corrigidas. Regista-se o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados que em muito contribuíram para o adequado desenvolvimento da acção.

## 2.6. Contraditório

Para efeitos do exercício do contraditório e, em cumprimento, do disposto no art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, na redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, procedeu-se à audição dos membros do CA da ALM.

Dando plena expressão ao princípio do contraditório, consta do Anexo IV a transcrição integral da resposta conjunta, subscrita pelo Presidente do CA<sup>7</sup>, tendo sido tida em consideração a respectiva argumentação ao longo do texto, designadamente através da sua transcrição e inserção nos pontos pertinentes, em simultâneo com os comentários considerados adequados.

## 2.7. Enquadramento normativo e organizacional

No ano de 2008, não se verificaram alterações no enquadramento normativo e regulamentar da actividade administrativa e contabilística da ALM, se bem que tenha sido aprovado um DLR de alteração à lei orgânica da ALM, que foi submetido pelo Representante da República à sindicância do Tribunal Constitucional, que o declarou inconstitucional (cfr. o Acórdão n.º 86/2009, do Tribunal Constitucional<sup>8</sup>).

O escopo da alteração pretendida era primordialmente aclarar, com sentido interpretativo, os art.ºs 46.º e 47.º, na redacção que lhes foi conferida pelo DLR n.º 14/2005/M, de forma a esclarecer que as dotações a que se referiam aqueles artigos, tanto a devida aos grupos parlamentares como a destinada directamente aos partidos, seriam ambas subvenção pública de financiamento partidário. A aludida alteração também pretendia modificar a fórmula de cálculo dos montantes das subvenções (tendo como unidade de referência o indexante de apoios sociais), que redundaria no aumento das verbas.

Neste contexto, refira-se a existência de um Projecto de Lei (n.º 606/X) de alteração à Lei n.º 19/2003 (Lei do Financiamento dos Partidos Políticos e das Campanhas Eleitorais) no sentido de caber ao Tribunal Constitucional a fiscalização das subvenções parlamentares<sup>9</sup>. Como o diploma foi objecto de veto do Presidente da República, persiste o enquadramento normativo e regulamentar vigente em 2007, em matéria de subvenções da ALM aos GP e RP.

<sup>7</sup> Cfr. os officio n.ºs 127 e 128/GASG, de 30/09/2009 e de 01/10/2009, a que correspondem os registos de entrada na SRMTC n.º 2349 e 2359, de 30/09/2009 e de 01/10/2009.

<sup>8</sup> Publicado na 1.ª série do DR, em 13/02/2009.

<sup>9</sup> Cfr. o n.º 8 do art.º 5.º do Decreto n.º 285/X da AR, que surgiu na sequência do referido Projecto de Lei.

### 3. ANÁLISE DA ACTIVIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

A análise às contas incidu sobre a informação orçamental e patrimonial constante nos documentos de prestação de contas da ALM.

#### 3.1. Execução orçamental da receita e da despesa

Em 2008, a Resolução da ALM n.º 27/2007/M, que continha o orçamento inicial foi aprovada em sessão plenária de 13 de Novembro. As alterações realizadas ao longo do ano<sup>10</sup> foram devidamente autorizadas e contabilizadas.

As transferências do orçamento da RAM para a ALM representaram cerca de 83% da receita, que ascendeu a € 16,8 milhões, enquanto o remanescente (de 17%) respeitou a receitas próprias:

QUADRO 1  
Execução orçamental e estrutura das receitas, segundo a sua natureza

(Unidade: euros)

Descrição	Orçamento Final	Realizado	Execução %	Estrutura %
<b>RECEITA PRÓPRIA</b>	<b>3.339.267,00</b>	<b>3.451.367,76</b>	<b>103,36</b>	<b>17,03</b>
Saldo da gerência anterior (a)	3.313.967,00	3.314.333,34	100,01	16,36
Venda de bens	15.500,00	11.132,09	71,82	0,05
Juros – sociedades financeiras	3.600,00	84.289,09	2341,36	0,42
Reposições não abatidas nos pagamentos	1.200,00	28.148,11	2345,68	0,14
Outras receitas (b)	5.000,00	13.465,13	269,30	0,07
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ORÇAMENTO DA RAM</b>	<b>17.158.680,00</b>	<b>16.812.620,00</b>	<b>97,98</b>	<b>82,97</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.497.947,00</b>	<b>20.263.987,76</b>	<b>98,86</b>	<b>100,00</b>

(a) Não inclui o saldo de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*; (b) Corresponde a um direito associado à apólice de seguro de vida grupo subscrito pela ALM em favor dos deputados.

Fonte: Mapas de Controlo Orçamental da Receita e de Fluxos de Caixa da ALM de 2008.

Do quadro anterior, verifica-se que a taxa de execução orçamental das receitas foi cerca de 99% (menos € 234 mil que o previsto), sobretudo porque ficaram por arrecadar cinco duodécimos de receitas de capital e dos sete recebidos, seis foram objecto de cativação em 10% do seu valor.

Em 2008, o saldo da gerência anterior com 16% do total constituiu a principal componente da receita própria, sendo a *Venda de bens* a menos expressiva com 0,05%.

A despesa atingiu o montante de cerca de €14,5 milhões, apresentando a seguinte distribuição por rubrica da classificação económica:

<sup>10</sup> Cfr. as Resoluções n.ºs 04/CODA/2008, 22/CODA/2008, 94/CODA/2008, 108/CODA/2008, 116/CODA/2008 e 132/CODA/2008 e o Despacho n.º 7/IX/2008/P.



QUADRO 2  
Execução orçamental e estrutura da despesa, por classificação económica

(Unidade: euros)

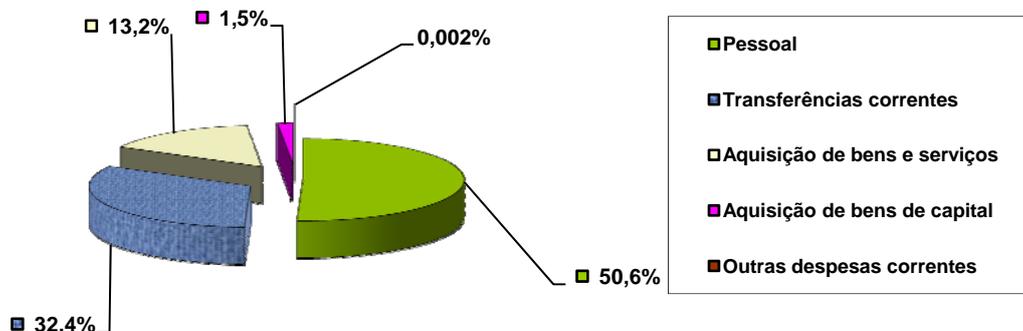
Descrição	Orçamento Final	Realizado	Execução %	Estrutura %
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.326.947,00</b>	<b>14.270.280,35</b>	<b>82,36</b>	<b>98,49</b>
<b>01.00 Despesas com o Pessoal</b>	<b>7.871.880,00</b>	<b>7.326.090,46</b>	<b>93,07</b>	<b>50,56</b>
01.01 Remunerações certas e permanentes	4.768.410,00	4.535.534,91	95,12	31,30
01.02 Abonos variáveis ou eventuais	518.850,00	477.815,80	92,09	3,30
01.03 Segurança social	2.584.620,00	2.312.739,75	89,48	15,96
<b>02.00 Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>3.472.067,00</b>	<b>2.244.220,88</b>	<b>64,64</b>	<b>15,49</b>
02.01 Aquisição de bens	354.100,00	230.029,86	64,96	1,59
02.02 Aquisição de serviços	3.117.967,00	2.014.191,02	64,60	13,90
<b>04.00 Transferências Correntes</b>	<b>5.982.000,00</b>	<b>4.699.732,76</b>	<b>78,56</b>	<b>32,44</b>
04.07 Instituições s/ fins lucrativos	500,00	180,00	36,00	0,00
04.08 Famílias	5.980.500,00	4.698.946,70	78,57	32,43
04.09 Resto do mundo	1.000,00	606,06	60,61	0,00
<b>06.00 Outras Despesas Correntes</b>	<b>1.000,00</b>	<b>236,25</b>	<b>23,63</b>	<b>0,00</b>
06.02 Diversas	1.000,00	236,25	23,63	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.171.000,00</b>	<b>219.367,29</b>	<b>6,92</b>	<b>1,51</b>
<b>07.00 Aquisição de Bens de Capital</b>	<b>3.171.000,00</b>	<b>219.367,29</b>	<b>6,92</b>	<b>1,51</b>
07.01 Investimentos	3.171.000,00	219.367,29	6,92	1,51
<b>TOTAL</b>	<b>20.497.947,00</b>	<b>14.489.647,64</b>	<b>70,69</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM de 2008.

Em termos globais foram dispendidos menos €6 milhões do que o previsto, sobretudo devido à “*não entrada em vigor da proposta de aumento de verbas a transferir para os Grupos Parlamentares e para as Representações Parlamentares*”. As despesas correntes registaram uma taxa de execução orçamental de 82% e as despesas de capital da ordem dos 7%.

No total dos pagamentos, as despesas correntes representaram 98% e as de capital 2%, aproximadamente. Em termos de agrupamento de classificação económica, destacam-se as despesas com o pessoal com cerca de 51% (€7,3 milhões), seguidas das transferências correntes com 32% (da ordem dos €4,7 milhões) e das despesas com a aquisição de bens e serviços com 15% (€2,2 milhões).

GRÁFICO 1  
Estrutura da despesa realizada



### 3.2. Evolução das receitas e das despesas

No biénio 2007/2008, a receita total cresceu cerca de 5% (quadro 3) devido ao aumento verificado na receita própria, mais precisamente no *Saldo da gerência anterior* (passou de € 1,8 milhões para € 3,3 milhões), montante que indicia um *excesso* (face às necessidades reais) de financiamento da ALM por parte do orçamento regional (que se traduziram no final de 2008 num saldo de caixa e bancos na ordem dos €6 milhões).

QUADRO 3  
Evolução das receitas cobradas

(Unidade: euros)

Descrição	2007	2008	Δ % 08/07
<b>RECEITA PRÓPRIA</b>	<b>1.913.527,98</b>	<b>3.451.367,76</b>	<b>80</b>
Saldo da gerência anterior	1.814.779,02	3.314.333,34	83
Venda de bens	11.795,58	11.132,09	-6
Juros - sociedades financeiras	58.860,81	84.289,09	43
Reposições não abatidas nos pagamentos.	10.953,23	28.148,11	157,
Outras receitas	13.844,34	13.465,13	-3
Venda de outros bens de investimento.	3.295,00	0,00	-100
<b>TRANSFERÊNCIAS DO ORAM</b>	<b>17.431.247,00</b>	<b>16.812.620,00</b>	<b>-4</b>
<b>TOTAL</b>	<b>19.344.774,98</b>	<b>20.263.987,76</b>	<b>5</b>

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM.

As rubricas que integram a receita própria registaram uma diminuição no biénio considerado, com excepção do *Saldo da gerência anterior*, dos *Juros – sociedades financeiras* e das *Reposições não abatidas nos pagamentos* que registaram um acréscimo cerca de 83%, 43% e de 157%, respectivamente.



No biénio, a despesa total sofreu uma redução na ordem dos 10% (quadro 4), reflectindo o decréscimo verificado em todas as rubricas que integram o agrupamento das despesas correntes.

QUADRO 4  
Evolução das despesas realizadas no triénio, por classificação económica

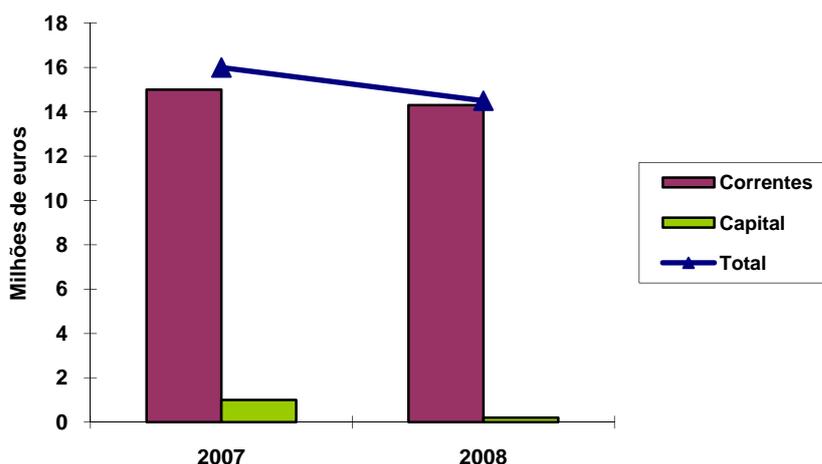
(Unidade: euros)

Descrição	2007	2008	Δ % 08/07
<b>DESPEAS CORRENTES</b>	<b>15.078.682,49</b>	<b>14.270.280,35</b>	<b>-5</b>
01.00 Despesas com o Pessoal	7.692.002,50	7.326.090,46	-5
02.00 Aquisição de Bens e Serviços	2.110.604,64	2.244.220,88	6
04.00 Transferências Correntes	5.275.914,10	4.699.732,76	-11
06.00 Outras Despesas Correntes	161,25	236,25	47
<b>DESPEAS DE CAPITAL</b>	<b>951.759,15</b>	<b>219.367,29</b>	<b>-77</b>
07.00 Aquisição de Bens de Capital	951.759,15	219.367,29	-77
<b>TOTAL</b>	<b>16.030.441,64</b>	<b>14.489.647,64</b>	<b>-10</b>

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa da ALM.

Nesse mesmo período, as despesas de capital sofreram, igualmente, uma redução cerca de 77% (de 952 mil euros em 2007 para 219 mil em 2008).

GRÁFICO 2  
Evolução das despesas no biénio 2007/2008



### 3.3. Análise económico-financeira

A situação económica e financeira da ALM, no biénio de 2007/2008, encontra-se sintetizada nos Balanços e Demonstrações de Resultados analisados nos pontos seguintes.

### 3.3.1. Balanço

A análise da situação financeira da ALM, no final dos exercícios de 2007 e de 2008 (cfr. os Balanços constantes do Anexo I), permitiu concluir sucintamente que:

- O *Activo Líquido* registou um acréscimo de 24% (cerca de €2,4 milhões) de 2007 para 2008 (de €9,7 para €12 milhões). Esse aumento é justificado, essencialmente, pelo crescimento dos *Depósitos Bancários* com 71% (€2,5 milhões) que representam, aproximadamente, 36% do total do Activo;
- As rubricas do Activo que evidenciaram variações negativas foram as *Imobilizações Corpóreas*, as *Existências de Mercadorias* e a *Caixa* que sofreram diminuições na ordem dos 5% nas primeiras rubricas e cerca de 50%, na última, tendo o total da redução ascendido a €262 mil, aproximadamente;
- O Capital Próprio que atingiu, no final de 2008, o montante de €10,7 milhões, reflecte um acréscimo de 29% (€2,4 milhões) face aos €8,3 milhões apresentados em 31 de Dezembro de 2007;
- O Passivo atingiu €1,3 milhões, tendo decrescido cerca de 4% (€54 mil) face a 2007. Tal comportamento é explicado pelo efeito combinado da redução em 5 das suas 7 componentes (€175 mil, aproximadamente).

### 3.3.2. Demonstração de Resultados

Da observação e análise das Demonstrações de Resultados dos exercícios de 2007 e de 2008 (cfr. o anexo II) e cujo resumo consta do quadro seguinte, constata-se que:

- Os proveitos registados foram predominantemente (cerca de 99%) constituídos pelas *Transferências* do GR. Os restantes proveitos e ganhos respeitam à venda de mercadorias (€11 mil) nas cafetarias, aos juros da conta no BANIF<sup>11</sup> (€84 mil, aproximadamente) e às transferências de capital (cerca de €357 mil);
- Os principais custos da Assembleia Regional prendem-se com as *Transferências correntes* para os grupos e representações parlamentares (em valores absolutos de €6,7 milhões em 2007 e €6,2 milhões em 2008), representando, sensivelmente, 39% e 37% dos custos globais. Os *Custos com pessoal*, que ascenderam aos montantes de €6,4 e de €5,9 milhões em 2007 e em 2008, respectivamente, constituíram a segunda maior fonte de consumos da ALM com, aproximadamente, 37% e 35% do total dos custos;
- Saliente-se, por último, que a ALM apresenta *Resultados Operacionais, Financeiros e Correntes* positivos no biénio (quadro 5), pese embora apenas os resultados financeiros tenham crescido neste período (€25 mil), enquanto os restantes registaram uma redução na ordem de €53 mil (os operacionais) e de €28 mil (os correntes);
- O *Resultado líquido* em 2007 foi de €2 milhões, tendo passado para €2,4 milhões em 2008 (quadro 7). Este acréscimo verificou-se sobretudo devido à “(...) forte redução verificada nos custos suportados, relativamente às previsões inicialmente efectuadas, nomeadamente, a do aumento do montante das transferências a efectuar para os

---

<sup>11</sup> Resultante de um “aumento dos saldos médios bancários” originado pela diminuição dos custos da ALM e, consequentemente, pela redução dos pagamentos realizados ao longo do ano, como consta da acta n.º 8/CODA/2009.



*Grupos Parlamentares e Representações Parlamentares de Um único Deputado, ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei Orgânica da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.” (cfr. a acta n.º 8/CODA/2009).*

QUADRO 5  
Resumo dos resultados da ALM por natureza

(Unidade: euros)

Resumo	2008	2007	Δ 08/07	
			Valor	%
Resultados operacionais: (B) – (A) =	1.940.143,86	1.993.372,14	-53.228,28	-3
Resultados financeiros: (D – B) – (C – A) =	84.289,09	58.860,81	25.428,28	43
Resultados correntes: (D) – (C) =	2.024.432,95	2.052.232,95	-27.800,00	-1
Resultados extraordinários	392.894,73	18.724,27	374.170,46	1998
Resultado líquido do exercício: (F) – (E) =	2.417.327,68	2.070.957,22	346.370,46	17

Fonte: Demonstração de Resultados da ALM de 2007 e de 2008.

## 4. FIABILIDADE DA CONTA

### 4.1. Instrução da conta

A conta em análise foi remetida pelo CA em 1 de Abril de 2009<sup>12</sup>, tendo os documentos sido enviados em suporte informático, conforme estipula o ponto 1 da parte V da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do TC, aplicada à RAM pela Instrução n.º 1/2004 (2.ª série).

### 4.2. Demonstrações financeiras de natureza patrimonial

O exame aos documentos da contabilidade patrimonial que instruíram a conta de 2008, assim como as análises realizadas aos saldos de abertura e encerramento das contas do Balanço e da Demonstração de Resultados, permitem-nos concluir pela consistência financeira dos valores inscritos.

Apesar da sua reduzida extensão motivada pela percepção de um baixo nível de risco das operações (com excepção das relacionadas com as transferências para os grupos e representações parlamentares), os testes realizados<sup>13</sup> não evidenciaram qualquer anomalia que impeça a emissão de parecer sobre as contas.

### 4.3. Contabilidade Orçamental

No âmbito da análise e conferência aos mapas de natureza orçamental, concluiu-se que os recebimentos, os pagamentos e os saldos inicial e final da gerência de 2008 estão, no geral,

<sup>12</sup> Ao abrigo do ofício com o registo de entrada na SRMTC n.º 753.

<sup>13</sup> Confirmação dos registos contabilísticos das operações seleccionadas para verificação da legalidade e regularidade.

fidedignamente reflectidos nos documentos e mapas de suporte à Contabilidade Orçamental, em particular no Mapa de Fluxos de Caixa que visa “*evidenciar as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria*”<sup>14</sup>.

Nessa conformidade, o referido Mapa de Fluxos de Caixa, da responsabilidade dos membros do CA, identificados no ponto 2.4, abre com o saldo fixado no Parecer relativo à Conta de 2007, encontrando-se resumido no quadro seguinte:

**Débito:**

Saldo da gerência anterior	€ 3.351.066,80	
Recebido na gerência	<u>€18.710.170,65<sup>15</sup></u>	<u>€22.061.237,45</u>

**Crédito**

Saído na gerência	€16.252.081,48 <sup>16</sup>	
Saldo para a gerência seguinte	<u>€ 5.809.155,97</u>	<u>€22.061.237,45</u>

Embora sem afectar a conclusão enunciada anteriormente verificou-se que a contabilização do subsídio social de mobilidade a que têm direito os passageiros residentes e equiparados de que é beneficiária a ALM enquanto responsável pelo pagamento dos encargos com bilhetes de viagens aéreas entre a RAM e o continente<sup>17</sup> não estava a ser correctamente contabilizada.

O serviço optou por processar os reembolsos a título de reposições abatidas nos pagamentos libertando, em contrapartida, o correspondente saldo orçamental na rubrica de despesa *02.02.13 Deslocações*.

Porém, o recebimento do subsídio reveste, para a ALM, a natureza de uma receita corrente e não de um abate (dedução) aos pagamentos efectuados (que irá afectar indevidamente, em termos patrimoniais, o montante líquido das obrigações assumidas junto dos fornecedores de viagens). Em conformidade, o recebimento dos subsídios deveria ter sido registado, na falta de tipificação específica, na rubrica *08.01.99 - Outras*, em conformidade com a respectiva nota explicativa, anexa ao DL n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (eventualmente em alínea específica).

<sup>14</sup> Cfr. o ponto n.º 7.3 do POCP, publicado em anexo ao DL n.º 232/97, de 3 de Setembro.

<sup>15</sup> Inclui €1.642.523,34 referentes à retenção de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.

<sup>16</sup> Inclui €1.642.523,34 referentes à entrega de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.

<sup>17</sup> Nos termos definido pelo DL n.º 66/2008, de 9 de Abril e pela Portaria n.º 316-A/2008, de 23 de Abril.



## 5. ANÁLISE À LEGALIDADE E REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES

Para efeitos de apreciação da legalidade e regularidade das operações, foi seleccionado um conjunto de receitas e despesas do exercício, com recurso aos métodos de amostragem (não estatística) sobre *valores estratificados e sistemática*.

O procedimento adoptado consistiu num exame, por amostragem, à documentação de suporte dos registos contabilísticos, nas suas vertentes orçamental, financeira e patrimonial, e dos procedimentos administrativos que sustentaram a correspondente execução orçamental.

### 5.1. Operações da receita

No âmbito do exame às operações da receita, foram requeridos os extractos contabilísticos das rubricas “06.04.02 – *Transferências correntes – Administração Regional*” e “10.04.02 – *Transferências de capital – Administração Regional*”, por constituírem, em conjunto, 99% dos créditos orçamentais realizados no exercício.

Em cada uma das rubricas, cujos valores totalizaram, respectivamente, € 16.488.880,00 e € 323.740,00 foram analisadas as ordens de recebimento correspondentes aos últimos dois meses de execução (a que corresponderam cerca de 17% das transferências). Nas transferências correntes, as ordens coincidiram com os últimos dois duodécimos do exercício, enquanto nas de capital, os dois últimos meses em que ocorreram transferências foram os de Outubro e Dezembro, correspondentes à execução dos sexto e sétimo duodécimos<sup>18</sup>.

Todos os processamentos mostraram-se regulares, cumprindo com os princípios e regras de execução orçamentais e normas contabilísticas vigentes.

### 5.2. Operações de despesa

#### 5.2.1. *Transferências correntes*

Na prossecução das recomendações enunciadas nos relatórios (de auditoria) anteriores, em matéria de subvenções e apoios aos GP e RP, foram novamente objecto de selecção para conferência as rubricas:

- “04.08.02-A – *Verbas para os Gabinetes dos Grupos Parlamentares*”, no valor de €4.288.712,40, com base numa amostra constituída pelos pagamentos do mês de Junho, que ascenderam a €612.673,20 (14 % do total da rubrica).

Por esta dotação são processadas as transferências previstas no art.º 46.º do DLR n.º 24/89/M, na redacção introduzida pelos DLR n.ºs 2/93/M e 14/2005/M, que tem por epígrafe “*Gabinetes dos partidos e dos grupos parlamentares*”, destinadas à “(...)

<sup>18</sup> Houve, portanto, 5 duodécimos não realizados.

*utilização de gabinetes constituídos por pessoal da sua livre escolha(...)*” e que suportam, entre outras, as despesas com os vencimentos do pessoal afecto a esses gabinetes (no valor de €687.141,49), que são processadas pela ALM.

- “04.08.02-B – *Subvenção para encargos de assessoria*”, no valor de €408.448,80, com base numa amostra também constituída pelos pagamentos realizados no mês de Junho, representativa de despesas no montante de €34.037,40 (8 % do total).

Nesta rubrica são contabilizadas as subvenções atribuídas aos GP e RP, processadas mensalmente nos termos do art.º 47.º do citado DLR n.º 24/89/M, com as alterações introduzidas pelos DLR n.ºs 11/94/M, 10-A/2000/M e 14/2005/M, que tem por epígrafe “*Subvenção aos partidos*”, e destinadas a suportar “*(...) encargos de assessoria, contactos com os eleitores e outras actividades correspondentes aos respectivos mandatos (...)*”.

Os pagamentos contabilizados (exceptuando, no caso da rubrica 04.08.02 A, os vencimentos dos gabinetes dos grupos parlamentares), apresentam-se documentados com as autorizações de processamento e pagamento emitidas pela ALM e pelas correlativas ordens de transferência para contas bancárias, sem existirem outras evidências documentais a justificar a aplicação das verbas.

Consequentemente, a execução orçamental mantém as mesmas práticas processuais dos exercícios anteriores, que suscitaram, da parte do TC, a emissão de um juízo desfavorável, do qual, aliás, derivou a abertura, em 2007, de um processo autónomo com o objectivo de verificar a “*legalidade e regularidade da aplicação dada pelos GP, RP e DI aos dinheiros públicos transferidos pela ALM em 2006*”.

Do Anexo III constam as listagens contendo a identificação de todas as transferências, que reflectem as despesas insuficientemente documentadas, efectuadas durante a gerência de 2008<sup>19</sup> por conta das rubricas em causa.

No Relatório que encerrou o referido processo autónomo (cfr. Relatório n.º 5/2008 – FS/SRMTC, de 2 de Julho) estão identificados os aspectos que poderão configurar eventuais irregularidades, susceptíveis de responsabilidade financeira, a efectivar nos termos legais.

As verbas distribuídas em 2008 pelos partidos com representação parlamentar, na parte não justificada pelos vencimentos do pessoal dos respectivos gabinetes consta do quadro seguinte:

---

<sup>19</sup> Contendo, designadamente: o número, a data e o valor das Autorizações de Pagamento; a identificação do Responsável pela Autorização; o número, a data e o beneficiário das transferências bancárias efectuadas pela ALM.



QUADRO 6  
Distribuição das verbas transferidas por beneficiário em 2008  
(Unidade: euros)

Descrição	Total transferido		Total
	04.08.02-A (art.º 46.º)	04.08.02-B (art.º 47.º)	
<i>PPD/PSD</i>	2.599.863,14	286.783,20	<b>2.886.646,34</b>
<i>PS</i>	519.545,65	60.832,80	<b>580.378,45</b>
<i>CDS/PP</i>	149.120,02	17.380,66	<b>166.500,68</b>
<i>PCP</i>	116.376,78	17.380,94	<b>133.757,72</b>
<i>BE</i>	67.268,99	8.690,40	<b>75.959,39</b>
<i>MPT</i>	62.370,22	8.690,40	<b>71.060,62</b>
<i>PND</i>	87.026,11	8.690,40	<b>95.716,51</b>
<b>Total</b>	<b>3.601.570,91</b>	<b>408.448,80</b>	<b>4.010.019,71</b>

### 5.2.2. Aquisição de bens e serviços

A seguir aos encargos com o pessoal e as transferências correntes, as despesas com a aquisição de bens e serviços constituíram o capítulo mais representativo das despesas, as quais, em 2008, atingiram um valor na ordem dos 2,2 milhões de euros.

Para efeitos de controlo da legalidade, foram seleccionadas duas rubricas de aquisições de bens e quatro de serviços, que perfazem 39% das despesas. A amostra, foi constituída pelas duas autorizações de pagamento de maior expressão financeira, que variou entre os 10% e os 46%, por rubrica, e a partir da qual se obteve uma cobertura média global de 20,2%, conforme é observável no quadro seguinte.

QUADRO 7  
Constituição da amostra relativa à aquisição de bens e serviços correntes

Rubricas	Valor (€)	%	Amostra		
			AP n.º	Valor (€)	%
<b>Cap. 02 – Aquisição de bens e serviços</b>	<b>2.244.220,88</b>	<b>100,0</b>			
<b>Grupo 02.01 – Aquisição de bens</b>	<b>230.029,86</b>	<b>100,0</b>			
02.01.08 – Material de Escritório	68.117,53		1069 1979	11.561,57	17,0
02.01.21 B – Outros	81.343,05		923 1923	18.126,60	22,3
<b>Sub-total:</b>	<b>149.460,58</b>	<b>65,0</b>		<b>29.688,17</b>	<b>19,9</b>
<b>Grupo 02.02 – Aquisição de serviços</b>	<b>2.014.191,02</b>	<b>100,0</b>			
02.02.08 – Locação de outros bens	269.904,42			27.722,44	10,3
02.02.13 – Deslocações e estadas	144.053,84			24.439,97	17,0
02.02.14 – Estudos / Pareceres	68.218,58			31.475,00	46,1
02.02.19 – Assistência Técnica	246.235,90			64.247,50	26,1
<b>Sub-total:</b>	<b>728.412,74</b>	<b>36,2</b>		<b>147.938,91</b>	<b>20,3</b>
<b>Total:</b>	<b>877.873,32</b>	<b>39,1</b>		<b>177.627,08</b>	<b>20,2</b>

A ALM adquiriu bens e serviços, por ajuste directo, sustentando-se no disposto no art.º 53.º, n.º 3, da sua lei orgânica<sup>20</sup>, que prevê, a possibilidade de dispensa de formalidades com a realização dessas despesas, sempre que tal se revele estritamente necessário e sejam observados procedimentos que preservem a transparência e a economia das contratações.

Apesar desta disposição legal não ser pacífica, por não acautelar os princípios da concorrência (consagrado no art.º 10.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, em vigor na altura<sup>21</sup>), da imparcialidade e da livre circulação de mercadorias na União Europeia, enquanto não for declarada a sua ilegalidade, a ALM está obrigada ao seu cumprimento, não se considerando censurável a actuação do CA ao abrigo da mesma, desde que cumpridos os pressupostos daquela norma e os necessários requisitos de fundamentação (cfr. os art.ºs 124.º e 125.º do CPA).

#### **A) AQUISIÇÃO DE BENS**

As despesas seleccionadas estão relacionadas com a aquisição de consumíveis (de secretaria, de informática e de equipamentos de cópia) e de materiais diversos<sup>22</sup> - cassetes para gravação das sessões plenárias e apetrechos de delimitação de espaços e criação de corredores de passagem (postos metálicos e cordões), utilizados em eventos e cerimónias promovidas nas instalações da ALM.

Todos os procedimentos revelaram-se conformes ao regime legal definido pelo DL n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como cumpriram com a disciplina administrativa e as regras da execução financeira definidas no ordenamento jurídico.

#### **B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

1. A conferência à rubrica *02.02.08 Locação de outros bens* incidiu sobre o pagamento de duas rendas mensais (no valor de €12.105,87 + IVA) relacionadas com o arrendamento de espaços de estacionamento, para 63 viaturas, sustentado num contrato, celebrado em

---

<sup>20</sup> Que dispõe o seguinte: “*Sempre que tal se revele estritamente necessário, pode ser autorizada pelo Conselho de Administração, mediante proposta do Secretário-Geral, a realização de despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços com dispensa de formalidades legais, sem prejuízo de, em todos os casos, serem observados procedimentos que preservem a transparência e a economia das contratações.*”.

<sup>21</sup> Hoje consagrado no n.º 4 do art.º 1.º do DL 18/2008, de 29/01, que revogou o referido DL n.º 197/99.

<sup>22</sup> As duas ordens de pagamento da rubrica 02.01.08, referentes aos fornecimentos de consumíveis de escritório, têm por base dois procedimentos prévios comuns, os quais se consubstanciaram em duas consultas prévias, ambas a 6 entidades, uma delas iniciada em finais de 2007. As adjudicações dos fornecimentos, ocorridas em Março e Junho de 2008, foram adjudicadas parcialmente, respectivamente, a todos concorrentes (para o procedimento dos consumíveis de secretaria) e a 4 dos 6 concorrentes (para os consumíveis de informática e de equipamentos de cópia), de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa.

No que toca aos processos da rubrica 02.01.21 B Outros, a escolha dos fornecedores foi precedida de ajuste directo, para as aquisições das cassetes, e de consulta prévia a 3 entidades, na compra dos postos metálicos e cordões, procedimentos que resultam directamente do valor da despesa.



Setembro de 2003, na sequência de consulta ao mercado, desenvolvida ao abrigo do DL n.º 228/95, de 11 de Setembro<sup>23</sup>.

- 1.1. A referida contratação encontra acolhimento do art.º 3.º da orgânica da ALM que afirma poder a Assembleia “(...) tomar de arrendamento (...) [os] estacionamentos que se revelem indispensáveis ao seu funcionamento”, verificando-se que, na génese das despesas totais assumidas em 2008, com este tipo de rendas, está o seguinte enquadramento contratual:

QUADRO 8  
Contratos de arrendamento de lugares de estacionamento

Lugares arrendados	Parque	Data do contrato	Adjudicatário	Preço/lugar/mês
50 lugares	S. Tiago	Fev. 2002	PEM	54,87
63 lugares	Autonomia (52) e Colombo (11)	29/09/2003	SEP	Autonomia: 230,19 Colombo: 168,58
Troca de 50 lugares de S. Tiago por 30 no Almirante Reis		30/10/2003 Início: 1/11/2003	PEM	113,00
+ 16 lugares	Almirante Reis	Adjudicação 21/11/2003 Início: 1/11/2003	PEM a)	50,00

a) Ajuste directo

Na sequência da desactivação do parque localizado na Avenida do Mar os serviços da ALM<sup>24</sup> desencadearam um procedimento concursal para encontrar espaços de estacionamento alternativos para, pelo menos 61 viaturas ligeiras. A solução encontrada passou pela adjudicação<sup>25</sup> ao mesmo locador (e único concorrente), a “SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento”, de lugares de estacionamento em dois locais diferentes – a capacidade total do Parque Autonomia, com 52 lugares disponíveis (€230,19/lugar/mês), mais 11 lugares (€168,58/lugar/mês) no Parque Colombo.

O parque desactivado, conjuntamente com um outro espaço, o Auto Silo de S. Tiago, com 50 lugares arrendados, vinha igualmente assegurando lugares de estacionamento a todo o pessoal dirigente e demais funcionários da ALM. Em virtude da distância a que este último parque se encontrava, era também garantido o transporte gratuito de e para as instalações da ALM.

Com o objectivo de garantir um estacionamento mais próximo das instalações aos seus funcionários, e considerando o facto da capacidade do Parque Autonomia poder ser

<sup>23</sup> Adaptado à RAM pelo DLR n.º 41/2006, de 23/08.

<sup>24</sup> Por deliberação do CA n.º 71/CODA/03, de 3 de Julho.

<sup>25</sup> Por deliberação do CA n.º 85/CODA/03, de 22 de Agosto.

ampliada em mais 10 lugares, a ALM trocou os 50 lugares (a € 54,87/lugar/mês) que disponha no Auto Silo de S. Tiago por 30 (a € 113,00/lugar/mês) no Parque Almirante Reis. A permuta, autorizada pelo CA<sup>26</sup>, foi efectuada por negociação directa com a empresa titular dos dois espaços, a PEM – Parques de Estacionamento da Madeira, SA, e reflectida em contrato de 30 de Outubro de 2003.

Um mês mais tarde, no dia 21 de Novembro, o CA decidiu reforçar o número de espaços de estacionamento inicialmente arrendados<sup>27</sup>, tendo acordado com a empresa um aumento de mais 16 lugares, a um preço bastante mais favorável de €50/lugar/mês, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2003, o prazo de início do contrato anteriormente celebrado.

No final, a ALM passou de um encargo inicial de €32.922,00 (12 x €2.743,50 mês pelos 50 lugares no Auto Silo de S. Tiago, incluindo o transporte de ida e volta) para uma despesa anual de €50.280,00 (pelos 12 x €3.390,00 mês dos 30 lugares + 12 x €800,00 mês dos 16 lugares), sem que tivesse recorrido a consulta ao mercado, como determinava o DL n.º 228/95.

1.2. A opção pelo ajuste directo foi sustentada no já citado art.º 53.º, n.º 3, da lei orgânica da ALM.

O facto dos primeiros trinta lugares negociados representarem um acréscimo de despesa abaixo dos 25%, do Parque do Almirante Reis pertencer à mesma empresa que arrendou o Auto Silo, e na altura ter ficado em aberto a possibilidade da sua utilização logo que o mesmo tivesse concluído, e de não existirem outros espaços disponíveis nas proximidades da ALM, constituíram as condições invocadas para a dispensa da consulta.

O reforço de 16 lugares fez com que a despesa final, no seu conjunto, ultrapassasse agora em 53% o antigo encargo. Mas o facto do aumento se ter realizado em momento posterior à celebração do contrato e a um preço competitivo, determinou nova deliberação favorável.

1.3. As questões suscitadas neste âmbito prendem-se com:

- A justificação do carácter de “*indispensabilidade*” dos arrendamentos contratados como resulta da norma inserta no art.º 3.º da orgânica da ALM que afirma poder aquele órgão “*(...) tomar de arrendamento (...) [os] estacionamentos que se revelem indispensáveis ao seu funcionamento.*”
- A racionalidade económica da contratação de lugares de estacionamento no parque do Almirante Reis a preços distintos e, bem assim, da manutenção dos arrendamentos na Praça da Autonomia atenta a disponibilidade de lugares no Parque do Almirante Reis.
- A insuficiência da fundamentação que justificou (em 2003) o recurso ao invocado art.º 53.º, n.º3, pois a dispensa de formalidades, ao abrigo da referida disposição normativa,

---

<sup>26</sup> Cfr. a deliberação n.º 108/CODA/03, de 27 de Outubro.

<sup>27</sup> Cfr. Deliberação n.º 119/CODA/03, de 21 de Novembro.



obriga o órgão competente a esclarecer concretamente a motivação do acto, em conformidade com que o dispõe o art.º 125.º do CPA.

De facto, não foi demonstrado (apenas se argumenta com) a não existência de locais alternativos ou preços mais competitivos. Já relativamente à urgência da decisão, implícita à expressão “*estritamente necessário*”, ela afigura-se-nos sustentada em informação da Câmara a solicitar uma mudança de local até finais de Julho por força da desactivação do parque localizado na Avenida do Mar.

Por representarem a preterição do procedimento concursal (consulta ao mercado) estabelecido pelo n.º 2 do art.º 3.º do DL 228/95<sup>28</sup>, os factos descritos poderiam suscitar eventual responsabilidade financeira sancionatória ao abrigo da al. b) do art.º 65.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97 que, não obstante, não é possível efectivar em virtude do decurso do prazo de prescrição (5 anos) previsto naquela Lei (n.º 3 do art.º 70.º).

2. As duas ordens de pagamento lançadas na rubrica 02.02.13 estão relacionadas com despesas com viagens e estadias da deslocação aos Estados Unidos da América (EUA) do Senhor Presidente da ALM e esposa, e do seu Chefe de Gabinete, a convite das Comunidades Madeirenses aí radicadas.

Com um valor global estimado em €35.000,00, a parte processada pela presente rubrica cobriu as despesas com as passagens aéreas, deslocações e alojamento no valor de €24.493,97, adjudicadas, por ajuste directo, ao abrigo do já anteriormente citado n.º 3, do art.º 53.º, da Lei orgânica da ALM.

Não obstante a norma citada do n.º 3 do art.º 53.º permitir o recurso ao ajuste directo, desde que verificados determinados pressupostos, que, no caso, não se demonstram suficientes, a boa gestão aconselharia uma consulta ao mercado a fim de verificar os preços praticados para o fornecimento do serviço com os requisitos de qualidade pretendidos.

Ademais, o processo de despesa está deficientemente instruído incluindo apenas:

- O convite formulado pelo conselheiro permanente das comunidades madeirenses radicadas nos EUA ao Presidente da ALM para uma visita de três dias (8, 9 e 10 de Agosto de 2008), nada constando sobre a fundamentação da inclusão das restantes personalidades na comitiva oficial, em particular, sobre os concretos fins públicos que se visa alcançar com a sua participação na comitiva;
- Duas facturas cuja descrição é vaga:
  - A factura referente às viagens (n.º 280.275) contém apenas uma indicação de que o destino foi os EUA com início a 4/8/2008, sendo omissa quanto ao regresso, aos percursos efectuados e às taxas e tarifas aplicadas;

---

<sup>28</sup> Entretanto revogado pelo DL n.º 280/2007, de 7 de Agosto.

- A factura relativa à estadia (n.º 280.355) indica que o início dos serviços foi a 4/08/2008, tendo a seguinte descrição: “*deslocação-acomodação para três pessoas*”, sendo omissa quanto aos estabelecimentos hoteleiros envolvidos, à modalidade de alojamento (pensão completa, etc.), confirmação da inexistência de extras, etc.

No contraditório, os responsáveis alegaram que o Presidente da ALM, no dia 5 de Agosto de 2008, iniciou a sua missão oficial nos EUA, no Estado de New York acompanhado pela sua esposa em cumprimento protocolar, “*como aliás acontece com as representações dos órgãos de soberania do País em missões oficiais*” e pelo Chefe do seu Gabinete a fim de assessorar as reuniões e as actividades programadas durante a visita.

Neste Estado, estabeleceu diversos contactos e manteve reuniões de trabalho com elementos das Comunidades Madeirenses ali radicadas que decorreram em Long Island, tendo sido acompanhado pelo Conselheiro Permanente do Conselho das Comunidades Madeirenses Sr. João A. Faria

De 8 a 11 de Agosto, a comitiva permaneceu na cidade de Boston onde cumpriu o programa indicado na página 2 das alegações (cfr. o Anexo IV), tendo regressado a Lisboa no dia 14.

Apesar das explicações adiantadas (que não foram documentadas) entende-se ser exigível para uma completa fundamentação da despesa (cfr. os art.ºs 124.º e 125.º do CPA) que as facturas fossem mais pormenorizadas e que constasse do processo a enunciação dos motivos que tornaram possível a dispensa de formalidades, ou seja, a descrição da situação que impediu (naquele caso concreto) o recurso ao regime normal de contratação e a indicação dos procedimentos desenvolvidos para preservar a transparência e a economia da contratação.

3. A amostra seleccionada pela rubrica *02.02.14 – Estudos, pareceres, projectos e consultadoria* recaiu sobre um parecer jurídico e a execução de um estudo topográfico às instalações da ALM, ambos adjudicados por ajuste directo.
- 3.1. O parecer jurídico (AP n.º 1458), no valor de €14.375,00, foi encomendado à sociedade “*Vieira de Almeida & Associados*”, na sequência de requerimento apresentado pelo grupo parlamentar do PSD, de harmonia com o disposto nos art.ºs 239.º e 240.º, al. b) do Regimento da Assembleia Legislativa Regional<sup>29</sup>, e tinha por objecto estudar as possibilidades de elaboração de um sistema legislativo regional em matéria de sistemas de gestão territorial.

A fundamentação para o ajuste directo assentou na necessidade de existir uma inteira liberdade na escolha da contraparte, de forma a poder haver garantias de que o trabalho, de elevada complexidade técnica, respondesse a todas as exigências e requisitos

---

<sup>29</sup> Disposições que habilitam a ALM a solicitar pareceres jurídicos, a iniciativa dos grupos parlamentares.



pretendidos<sup>30</sup>. Neste contexto, foi invocada a al. b) do n.º 3, do art.º 81.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, o qual consente o recurso ao ajuste directo quando “*A natureza dos serviços a prestar (...) não permita a definição das especificações do contrato necessárias à sua adjudicação de acordo com as regras aplicáveis aos restantes procedimentos (...)*”, em conjugação com o n.º 3 do art.º 53.º da orgânica da ALM.

Atendendo ao quadro em que se desenvolveu a realização desta despesa, foi respeitado o regime jurídico da realização das despesas públicas e as regras de execução financeira.

3.2. O estudo topográfico contratado surge na sequência dos trabalhos preparatórios de extensão da rede de ar condicionado à parte antiga do edifício da ALM que exigiu a actualização das plantas do referido imóvel. Nesse contexto foi decidido adjudicar essa tarefa, estimada e realizada por € 15.000,00, a um gabinete de arquitectura, por ajuste directo em virtude da empresa já ter realizado trabalhos da especialidade para a ALM, “*podendo ser considerada como «grande conhecedora» das suas instalações e em especial do seu edifício sede.*”.

A decisão foi tomada, mais uma vez, exclusivamente ao abrigo do regime excepcional previsto na lei orgânica (art.º 53.º, n.º 3). Todavia, os motivos invocados não se afiguram preencher o requisito de dispensa de formalidades (“*Sempre que tal se revele estritamente necessário*”) ou, que o procedimento adoptado cumpre com as condições de preservação “*da transparência e a economia das contratações*”, previsto no artigo invocado.

Por outro lado, observa-se que a opção pelo ajuste directo também não encontra acolhimento no regime definido pelo DL n.º 197/99<sup>31</sup>. Consequentemente, atento o valor da despesa (€ 15.000,00), deveriam ter sido consultadas 3 entidades para adjudicar os serviços, pois assim o determinava o art.º 81.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99.

Sobre a matéria acima exposta, os auditados asseveram que “*a necessidade de proceder-se a um levantamento topográfico do edifício sede da Assembleia Legislativa da Madeira resultou do facto das plantas existentes se encontrarem desactualizadas em relação à realidade do próprio imóvel, criando obstáculos e dificuldades para a elaboração dos diversos projectos de especialidade indispensáveis à prossecução da obra que se pretendiam levar a cabo no edifício sede.*” e alicerçam esta conclusão na seguinte argumentação:

- A digitalização das plantas existentes era morosa, uma vez que obrigava sempre a trabalhos de medições para validar as alterações;
- Havia a recomendação dos técnicos de especialidade para efectuar um levantamento topográfico exaustivo e rigoroso do edifício;
- Era indispensável a execução em tempo útil dos projectos de especialidade.

---

<sup>30</sup> Cfr. a proposta do Secretário-Geral, que suporta a deliberação de autorização da despesa do CA de 2 de Janeiro de 2008, exarada sobre a proposta de despesa.

<sup>31</sup> Não se enquadra na al. b) do n.º 3 do art.º 81.º (quando não é possível a definição de especificações do contrato de acordo com as regras aplicáveis aos restantes procedimentos), nem na adjudicação independentemente do valor (art.º 84.º), nem na matéria relativa aos contratos excepcionados (art.ºs 76.º e 77.º).

Apesar das explicações adiantadas entende-se ser exigível para uma completa fundamentação da despesa (cfr. os art.ºs 124.º e 125.º do CPA) que constasse do processo, para além da descrição da situação que impediu o recurso ao regime normal de contratação (tal como explicado no contraditório), a indicação dos procedimentos desenvolvidos para preservar a transparência e a economia da contratação (nomeadamente a referência a um procedimento de contratação anterior em que a entidade tenha sido seleccionada, a inserção no processo de elementos comprovativos de uma consulta, ainda que simplificada, a fornecedores, etc).

4. Na última rubrica seleccionada, *02.02.19 – Assistência técnica*, a amostra incidiu sobre o pagamento de duas facturas relacionadas com o apoio pós-produtivo celebrado com a empresa Altrancis – Consulting & Information Services.

A referida empresa foi a responsável pela concepção e implementação do *upgrade* da versão SAP R/3 4.6C, para a SAP ERP – 2005 (Plataforma Netweaver), na sequência da realização de um procedimento por concurso público. Concluída a actualização do sistema, era necessário assegurar a boa funcionalidade e o apoio técnico que sistemas desta natureza comportam, pelo que foi celebrado, por ajuste directo, um contrato de assistência técnica continuada com a Altrancis (de 25/03/2008), o qual envolve a prestação de serviços no âmbito da administração de sistemas, do apoio aos utilizadores, da manutenção preventiva e correctiva e do desenvolvimento de eventuais novas funcionalidades.

O ajuste directo foi efectuado ao abrigo da al. g) do n.º 1 do art.º 86.º do DL n.º 197/99, de 8 de Junho, mostrando-se a escolha do procedimento conforme os requisitos impostos pela referida disposição normativa e pelos regimes administrativos e financeiros que regulam a realização de despesas públicas.

### **5.2.3. Contabilidade patrimonial**

#### **5.2.3.1. CLIENTES C/C**

Em conformidade com o programa de auditoria procedeu-se à análise da contabilização da conta patrimonial “211 – Clientes c/c”, onde foram registados, em 2008, os movimentos diários referentes às duas cafetarias da ALM, os mensais respeitantes aos juros recebidos e às reposições de deputados e de grupos parlamentares e o anual relativo à participação de resultados em companhia de seguros, atingindo o valor de €185 mil.

Efectivamente, o exame efectuado ao extracto da conta 211 no tocante aos clientes c/c da ALM no período em análise revelou que os registos contabilísticos foram realizados correctamente.

#### **5.2.3.2. FORNECEDORES C/C**

A conta “221 – Fornecedores c/c”, engloba todas as dívidas a pagar resultantes da aquisição de bens e serviços utilizados ou consumidos pela ALM no exercício da sua actividade operacional, designadamente as verbas para os grupos e representações parlamentares, a



subvenção para encargos de assessoria, os pagamentos de rendas referentes a edifícios e a parques de estacionamento, de serviços de vigilância e segurança, de limpeza, de assistência técnica e os movimentos do fundo de maneo, entre outros.

No ano de 2008, o número total de fornecedores activos ascendeu a 708 e o número total de contratos a 173, tendo sido efectuados pagamentos no valor de, aproximadamente, € 1,9 milhões, representando os dez maiores fornecedores<sup>32</sup> cerca de 67% (€1,2 milhões).

Em face do estudo realizado ao extracto da conta 221, verificou-se que a contabilização foi feita de forma correcta.

### 5.2.3.3. EQUIPAMENTO BÁSICO

A conta “423 – Imobilizações corpóreas - Equipamento básico” abrange o “ (...) conjunto de instrumentos, máquinas, instalações e outros bens, (...). Compreende os gastos adicionais com a adaptação de maquinaria e de instalações ao desempenho das actividades próprias da entidade. Quando o objecto da entidade respeite a actividades (...) de serviços administrativos, devem ser incluídos nesta conta os equipamentos dessas naturezas afectos a tais actividades” (cfr. o ponto n.º 5.3 do POCP).

Em 2008, a ALM adquiriu equipamento de filmagem no valor de €59.997,96 para assegurar as emissões on-line das reuniões no Plenário da Assembleia e efectuou os respectivos registos contabilísticos na conta 423 e no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado).

Após a verificação dos movimentos contabilísticos no SAP concluiu-se que os mesmos foram efectuados de acordo com o estabelecido no POCP.

## 5.3. Grau de acatamento das recomendações formuladas em anteriores auditorias

No Parecer sobre a Conta de 2007, o Tribunal de Contas recomendou ao CA da ALM que, à luz do princípio da transparência, providenciasse<sup>33</sup>, concertadamente com os responsáveis dos GP e das RP, pela documentação das utilizações dadas às verbas transferidas pela ALM, ao abrigo dos art.ºs 46.º e 47.º da orgânica, de modo a assegurar a transparência da aplicação dos fundos públicos na actividade parlamentar.

Como referido no ponto 5.2.1, a análise efectuada não evidenciou qualquer alteração nos procedimentos dos intervenientes (CA e responsáveis pelos GP e RP), não obstante, ter vindo a ser desenvolvido um conjunto de iniciativas de índole legislativa visando a transferência da competência fiscalizadora do Tribunal de Contas para o Tribunal Constitucional, no âmbito da fiscalização das contas partidárias.

<sup>32</sup> Designadamente: Altrancis – Consulting & Information Services, S.A., SEP – Sociedade de Exploração de Parques de Estacionamento, S.A., Securitas – Serviços e Tecnologia de Segurança, S.A., PT Comunicações, S.A., MCComputadores, S.A., Manuel Pinto da Silva, Serlima Clean – Serviços de Limpeza, S.A., Lusoriginal – Agência de Viagens, Lda., Saúl & Filhos, Lda. e PEM – Parques de Estacionamento da Madeira, S.A.

<sup>33</sup> Cfr. al. a) do art.º 14.º da orgânica da ALM e art.º 18.º e 21.º, n.º 1, ambos da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro.

Em sede de contraditório os membros do CA declaram aguardar “*que a Assembleia Legislativa da Madeira tome as medidas que julgar convenientes sobre a matéria em apreço*”.

## 6. EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo DL n.º 66/96, de 31 de Maio<sup>34</sup>, o total dos emolumentos devidos pela ALM, relativos à presente auditoria é de €17.164,00, conforme os cálculos apresentados no Anexo V.

## 7. DETERMINAÇÕES FINAIS

Nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, al. a); 105.º, n.º 1 e 107.º, n.º 3, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, decide-se:

- a) Aprovar o presente Relatório e a recomendação nele formulada;
- b) Remeter um exemplar do presente Relatório:
  - A Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira;
  - Aos membros do Conselho de Administração daquela Assembleia Legislativa.
- c) Solicitar que o Tribunal de Contas seja informado sobre as diligências efectuadas para dar acolhimento às recomendações constantes do presente Relatório, no prazo de seis meses;
- d) Fixar os emolumentos devidos pela ALM em €17.164,00, conforme o quadro constante do Anexo V;
- e) Mandar divulgar o presente Relatório na *Intranet* e no *site* do Tribunal de Contas na *Internet*, depois de ter sido notificado aos responsáveis;
- f) Determinar a remessa de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, nos termos do art.º 29.º, n.º 4 e 54.º, n.º 4, aplicável por força do disposto no art.º 55.º, n.º 2, todos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

---

<sup>34</sup> Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do Tribunal de Contas, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*

---

Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, em 22 de Outubro de 2009.

**O Juiz Conselheiro,**

*(Alberto Fernandes Brás)*

**A Assessora,**

*Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*  
*(Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso)*

**O Assessor,**

*(Alberto Miguel Faria Pestana)*

**Fui presente,**

**O Procurador-Geral Adjunto,**

*(Orlando de Andrade Ventura da Silva)*





# Anexos





**I – Balanços reportados a 31/12 de 2007 e 2008**

(Unidade: euros)

Descrição	2008		2007		Δ % 08/07	
	Valor	%	Valor	%		
<b>Activo</b>						
<b>Imobilizado líquido</b>						
455	Bens de domínio público	445.943,81	3,71	444.399,30	4,60	0,35
433	Imobilizações incorpóreas	177.341,00	1,47	43.745,00	0,45	305,40
42+44	Imobilizações corpóreas	5.079.278,51	42,24	5.339.531,43	55,27	-4,87
<b>Existências</b>						
32	Mercadorias	1.766,08	0,01	1.851,02	0,02	-4,59
<b>Dívidas de terceiros – Curto prazo</b>						
268	Outros devedores	4.714,78	0,04	1.033,00	0,01	356,42
<b>Depósitos bancários e caixa</b>						
12	Depósitos bancários	5.949.967,41	49,48	3.470.623,56	35,92	71,44
11	Caixa	1.525,26	0,01	3.049,80	0,03	-49,99
<b>Diferimentos</b>						
271	Acréscimos de proveitos	288.258,82	2,40	285.359,09	2,95	1,02
272	Custos diferidos	75.654,53	0,63	71.534,76	0,74	5,76
<b>Total do Activo</b>		<b>12.024.450,20</b>	<b>100,00</b>	<b>9.661.126,96</b>	<b>100,00</b>	<b>24,46</b>
<b>Fundos Próprios</b>						
<b>Fundos Próprios</b>						
51	Património	6.259.204,28	52,05	6.259.204,28	64,79	0,00
59	Resultados transitados	2.046.429,32	17,02	- 24.527,90	-0,25	8443,27
88	Resultado líquido do exercício	2.417.327,68	20,10	2.070.957,22	21,44	16,73
<b>Total dos Fundos Próprios</b>		<b>10.722.961,28</b>	<b>89,18</b>	<b>8.305.633,60</b>	<b>85,97</b>	<b>29,10</b>
<b>Passivo</b>						
<b>Dívidas a terceiros – Curto prazo</b>						
22	Fornecedores	14.418,25	0,12	18.303,78	0,19	-21,23
252	Credores pela execução do orçamento (a)	142.336,69	1,18	38.897,83	0,40	265,92
2611	Fornecedores de Imobilizado c/c	0,00	0,00	51.681,00	0,53	-100,00
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	83.708,72	0,87	-100,00
268	Outros credores	35.960,85	0,30	37.766,46	0,39	-4,78
<b>Acréscimos e diferimentos</b>						
273	Acréscimos de custos	321.138,26	2,67	303.980,93	3,15	5,64
274	Proveitos diferidos	787.634,87	6,55	821.154,64	8,50	-4,08
<b>Total do Passivo</b>		<b>1.301.488,92</b>	<b>10,82</b>	<b>1.355.493,36</b>	<b>14,03</b>	<b>-3,98</b>
<b>Total dos Fundos Próprios e Passivo</b>		<b>12.024.450,20</b>	<b>100,00</b>	<b>9.661.126,96</b>	<b>100,00</b>	<b>24,46</b>

(a) Esta conta compreende o montante das despesas processadas e que foram pagas, no período complementar, a fornecedores.

Fonte: Balanços da ALM de 2007 e de 2008.

**II – Demonstração dos resultados dos exercícios de 2007 e 2008**

(Unidade: euros)

Proveitos e ganhos		2008		2007		Δ % 08/07
		Valor	%	Valor	%	
71	Vendas e prestações de serviços	11.132,09	0,07	11.795,58	0,07	-5,62
74	Transferências correntes e subsídios obtidos	16.501.798,53	97,03	17.290.609,09	98,97	-4,56
76	Outros prov. e ganhos operacionais	554,39	0,00	749,49	0,00	-26,03
<b>(B)</b>		<b>16.513.485,01</b>	<b>97,10</b>	<b>17.303.154,16</b>	<b>99,04</b>	<b>-4,56</b>
78	Proveitos e ganhos financeiros	84.289,09	0,50	58.860,81	0,34	43,20
<b>(D)</b>		<b>16.597.774,10</b>	<b>97,59</b>	<b>17.362.014,97</b>	<b>99,37</b>	<b>-4,40</b>
79	Proveitos e ganhos extraordinários	409.107,77	2,41	109.355,27	0,63	274,11
<b>(F)</b>		<b>17.006.881,87</b>	<b>100,00</b>	<b>17.471.370,24</b>	<b>100,00</b>	<b>-2,66</b>
<b>TOTAL</b>		<b>17.006.881,87</b>	<b>100,00</b>	<b>17.471.370,24</b>	<b>100,00</b>	<b>-2,66</b>
Custos e Perdas		2008		2007		Δ % 08/07
		Valor	%	Valor	%	
61	Custo das merc. vendidas e das mat. consum.	10.667,51	0,06	10.283,17	0,06	3,74
62	Fornecimentos e serviços externos	1.860.920,40	10,94	1.879.183,82	10,76	-0,97
64	Custos com o pessoal	5.949.091,04	34,98	6.395.651,54	36,61	-6,98
63	Transf. correntes conced. e prestações sociais	6.230.526,67	36,64	6.728.317,54	38,51	-7,40
66	Amortizações do exercício	519.514,77	3,05	293.832,47	1,68	76,81
65	Outros custos e perdas operacionais	2.620,76	0,02	2.513,62	0,01	4,26
<b>(A)</b>		<b>14.573.341,15</b>	<b>85,69</b>	<b>15.309.782,02</b>	<b>87,63</b>	<b>-4,81</b>
68	Custos e perdas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(C)</b>		<b>14.573.341,15</b>	<b>85,69</b>	<b>15.309.782,02</b>	<b>87,63</b>	<b>-4,81</b>
69	Custos e perdas extraordinárias	16.213,04	0,10	90.631,00	0,52	-82,11
<b>(E)</b>		<b>14.589.554,19</b>	<b>85,79</b>	<b>15.400.413,02</b>	<b>88,15</b>	<b>-5,27</b>
88	Resultado líquido do exercício	2.417.327,68	14,21	2.070.957,22	11,85	-16,73
<b>TOTAL</b>		<b>17.006.881,87</b>	<b>100,00</b>	<b>17.471.370,24</b>	<b>100,00</b>	<b>-2,66</b>

Fonte: Demonstração de Resultados da ALM de 2007 e de 2008.



**III – Identificação das autorizações relacionadas com transferências para os grupos e representações parlamentares**

**A) Gabinetes dos Grupos e Representações Parlamentares**

(Unidade: euros)

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
<b>Rubrica 04.08.02.A</b>						
14	21-01-08	173.686,48	António Carlos T. A. Paulo	621	25-01-08	PSD
16	21-01-08	9.944,51	António Carlos T. A. Paulo	621	25-01-08	CDS/PP
17	21-01-08	11.364,18	António Carlos T. A. Paulo	621	25-01-08	PCP
18	21-01-08	3.233,90	António Carlos T. A. Paulo	621	25-01-08	BE
19	21-01-08	4.122,44	António Carlos T. A. Paulo	621	25-01-08	MPT
20	21-01-08	5.077,24	António Carlos T. A. Paulo	621	25-01-08	PND
26	21-01-08	31.493,92	António Carlos T. A. Paulo	621	25-01-08	PS
162	19-02-08	172.554,64	José Manuel S. G. Oliveira	627	19-02-08	PSD
163	19-02-08	33.437,33	José Manuel S. G. Oliveira	627	19-02-08	PS
164	19-02-08	9.852,67	José Manuel S. G. Oliveira	627	19-02-08	CDS/PP
165	19-02-08	11.331,98	José Manuel S. G. Oliveira	627	19-02-08	PCP
166	19-02-08	3.119,16	José Manuel S. G. Oliveira	627	19-02-08	BE
167	19-02-08	4.045,04	José Manuel S. G. Oliveira	627	19-02-08	MPT
168	19-02-08	5.039,94	José Manuel S. G. Oliveira	627	19-02-08	PND
636	19-03-08	183.961,12	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PSD
637	19-03-08	23.225,40	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PSD
638	19-03-08	37.417,88	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PS
1386	19-03-08	4.926,60	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PS
640	19-03-08	10.606,50	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	CDS/PP
1387	19-03-08	1.407,60	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	CDS/PP
642	19-03-08	12.055,99	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PCP
643	19-03-08	1.407,60	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PCP
644	19-03-08	3.532,54	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	BE
645	19-03-08	703,80	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	BE
646	19-03-08	4.439,75	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	MPT
647	19-03-08	703,80	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	MPT
648	19-03-08	5.414,60	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PND
649	19-03-08	703,80	António Carlos T. A. Paulo	638	20-03-08	PND
901	21-04-08	184.513,07	António Carlos T. A. Paulo	648	24-04-08	PSD
902	21-04-08	37.397,33	António Carlos T. A. Paulo	648	24-04-08	PS
903	21-04-08	10.602,39	António Carlos T. A. Paulo	648	24-04-08	CDS/PP
904	21-04-08	12.051,88	António Carlos T. A. Paulo	648	24-04-08	PCP
905	21-04-08	6.917,20	António Carlos T. A. Paulo	648	24-04-08	BE
906	21-04-08	4.435,64	António Carlos T. A. Paulo	648	24-04-08	MPT
907	21-04-08	5.612,53	António Carlos T. A. Paulo	648	24-04-08	PND
1083	20-05-08	184.566,78	António Carlos T. A. Paulo	658	21-05-08	PSD
1084	20-05-08	37.527,41	António Carlos T. A. Paulo	658	21-05-08	PS
1085	20-05-08	10.606,50	António Carlos T. A. Paulo	658	21-05-08	CDS/PP
1101	20-05-08	12.055,99	António Carlos T. A. Paulo	658	21-05-08	PCP
1102	20-05-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	658	21-05-08	BE
1103	20-05-08	4.439,75	António Carlos T. A. Paulo	658	21-05-08	MPT
1104	20-05-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	658	21-05-08	PND
1167	18-06-08	379.168,41	José Manuel S. G. Oliveira	662	18-06-08	PSD
1168	18-06-08	75.657,76	José Manuel S. G. Oliveira	662	18-06-08	PS
1169	18-06-08	21.585,05	José Manuel S. G. Oliveira	662	18-06-08	CDS/PP
1170	18-06-08	24.276,38	José Manuel S. G. Oliveira	662	18-06-08	PCP

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
<b>Rubrica 04.08.02.A</b>						
1171	18-06-08	12.309,83	José Manuel S. G. Oliveira	662	18-06-08	BE
1172	18-06-08	9.043,90	José Manuel S. G. Oliveira	662	18-06-08	MPT
1173	18-06-08	13.035,60	José Manuel S. G. Oliveira	662	18-06-08	PND
1466	21-07-08	184.459,36	António Carlos T. A. Paulo	674	21-07-08	PSD
1467	21-07-08	37.291,91	António Carlos T. A. Paulo	674	21-07-08	PS
1468	21-07-08	10.598,28	António Carlos T. A. Paulo	674	21-07-08	CDS/PP
1469	21-07-08	4.526,51	António Carlos T. A. Paulo	674	21-07-08	PCP
1470	21-07-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	674	21-07-08	BE
1471	21-07-08	4.431,53	António Carlos T. A. Paulo	674	21-07-08	MPT
1472	21-07-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	674	21-07-08	PND
1786	18-08-08	184.620,49	António Carlos T. A. Paulo	690	22-08-08	PSD
1787	18-08-08	37.438,43	António Carlos T. A. Paulo	690	22-08-08	PS
1788	18-08-08	10.610,61	António Carlos T. A. Paulo	690	22-08-08	CDS/PP
1789	18-08-08	4.575,83	António Carlos T. A. Paulo	690	22-08-08	PCP
1790	18-08-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	690	22-08-08	BE
1791	18-08-08	4.443,86	António Carlos T. A. Paulo	690	22-08-08	MPT
1792	18-08-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	690	22-08-08	PND
1804	19-09-08	184.459,36	António Carlos T. A. Paulo	691	24-09-08	PSD
1805	19-09-08	37.376,78	António Carlos T. A. Paulo	691	24-09-08	PS
1806	19-09-08	10.598,28	António Carlos T. A. Paulo	691	24-09-08	CDS/PP
1807	19-09-08	4.526,51	António Carlos T. A. Paulo	691	24-09-08	PCP
1808	19-09-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	691	24-09-08	BE
1809	19-09-08	4.431,53	António Carlos T. A. Paulo	691	24-09-08	MPT
1810	19-09-08	6.517,80	António Carlos T. A. Paulo	691	24-09-08	PND
2129	20-10-08	184.405,65	José Manuel S. G. Oliveira	705	24-10-08	PSD
2130	20-10-08	37.356,23	José Manuel S. G. Oliveira	705	24-10-08	PS
2131	20-10-08	10.594,17	José Manuel S. G. Oliveira	705	24-10-08	CDS/PP
2132	20-10-08	4.510,07	José Manuel S. G. Oliveira	705	24-10-08	PCP
2133	20-10-08	6.517,80	José Manuel S. G. Oliveira	705	24-10-08	BE
2134	20-10-08	4.427,42	José Manuel S. G. Oliveira	705	24-10-08	MPT
2135	20-10-08	6.517,80	José Manuel S. G. Oliveira	705	24-10-08	PND
2372	14-11-08	378.094,21	José Manuel S. G. Oliveira	715	21-11-08	PSD
2373	14-11-08	75.246,76	José Manuel S. G. Oliveira	715	21-11-08	PS
2374	14-11-08	21.502,85	José Manuel S. G. Oliveira	715	21-11-08	CDS/PP
2375	14-11-08	13.072,58	José Manuel S. G. Oliveira	715	21-11-08	PCP
2376	14-11-08	4.687,43	José Manuel S. G. Oliveira	715	21-11-08	BE
2377	14-11-08	8.961,70	José Manuel S. G. Oliveira	715	21-11-08	MPT
2378	14-11-08	13.035,60	José Manuel S. G. Oliveira	715	21-11-08	PND
2681	16-12-08	182.148,17	José Manuel S. G. Oliveira	728	19-12-08	PSD
2682	16-12-08	36.977,31	José Manuel S. G. Oliveira	728	19-12-08	PS
2683	16-12-08	10.610,61	José Manuel S. G. Oliveira	728	19-12-08	CDS/PP
2684	16-12-08	621,28	José Manuel S. G. Oliveira	728	19-12-08	PCP
2685	16-12-08	176,13	José Manuel S. G. Oliveira	728	19-12-08	BE
2686	16-12-08	4.443,86	José Manuel S. G. Oliveira	728	19-12-08	MPT
2687	16-12-08	6.517,80	José Manuel S. G. Oliveira	728	19-12-08	PND
<b>Total</b>		<b>3.601.570,91</b>				



**B. Subvenção aos Grupos e Representações Parlamentares**

(Unidade: euros)

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
<b>Rubrica 04.08.02.B</b>						
7	21-01-08	22.608,30	António Carlos T. A. Paulo	619	25-01-08	PSD
8	21-01-08	4.795,70	António Carlos T. A. Paulo	619	25-01-08	PS
9	21-01-08	1.370,20	António Carlos T. A. Paulo	619	25-01-08	CDS/PP
10	21-01-08	1.370,20	António Carlos T. A. Paulo	619	25-01-08	PCP
11	21-01-08	685,10	António Carlos T. A. Paulo	619	25-01-08	BE
12	21-01-08	685,10	António Carlos T. A. Paulo	619	25-01-08	MPT
13	21-01-08	685,10	António Carlos T. A. Paulo	619	25-01-08	PND
154	19-02-08	22.608,30	José Manuel S. G. Oliveira	626	22-02-08	PSD
155	19-02-08	4.795,70	José Manuel S. G. Oliveira	626	22-02-08	PS
156	19-02-08	887,96	José Manuel S. G. Oliveira	626	22-02-08	CDS/PP
157	19-02-08	887,96	José Manuel S. G. Oliveira	626	22-02-08	PCP
158	19-02-08	685,10	José Manuel S. G. Oliveira	626	22-02-08	BE
159	19-02-08	685,10	José Manuel S. G. Oliveira	626	22-02-08	MPT
160	19-02-08	685,10	José Manuel S. G. Oliveira	626	22-02-08	PND
418	19-02-08	482,24	António Carlos T. A. Paulo		06-05-08	ALRAM
419	19-02-08	482,24	António Carlos T. A. Paulo		06-05-08	ALRAM
740	19-03-08	23.898,60	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PSD
741	19-03-08	2.580,60	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PSD
742	19-03-08	5.069,40	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PS
743	19-03-08	547,40	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PS
746	19-03-08	156,40	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	CDS/PP
749	19-03-08	156,40	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PCP
750	19-03-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	BE
751	19-03-08	78,20	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	BE
752	19-03-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	MPT
753	19-03-08	78,20	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	MPT
754	19-03-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PND
755	19-03-08	78,20	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PND
756	19-03-08	966,16	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	CDS/PP
757	19-03-08	966,16	António Carlos T. A. Paulo	640	20-03-08	PCP
908	21-04-08	23.898,60	António Carlos T. A. Paulo	649	24-04-08	PSD
909	21-04-08	5.069,40	António Carlos T. A. Paulo	649	24-04-08	PS
910	21-04-08	966,02	António Carlos T. A. Paulo	649	24-04-08	CDS/PP
912	21-04-08	966,02	António Carlos T. A. Paulo	649	24-04-08	PCP
914	21-04-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	649	24-04-08	BE
915	21-04-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	649	24-04-08	MPT
916	21-04-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	649	24-04-08	PND
917	19-03-08	482,24	António Carlos T. A. Paulo		02-06-08	ALRAM
918	19-03-08	482,24	António Carlos T. A. Paulo		02-06-08	ALRAM
919	21-04-08	482,38	António Carlos T. A. Paulo		02-06-08	ALRAM
920	21-04-08	482,38	António Carlos T. A. Paulo		02-06-08	ALRAM
1090	20-05-08	23.898,60	António Carlos T. A. Paulo	659	21-05-08	PSD
1091	20-05-08	5.069,40	António Carlos T. A. Paulo	659	21-05-08	PS
1092	20-05-08	966,51	António Carlos T. A. Paulo	659	21-05-08	CDS/PP
1094	20-05-08	966,51	António Carlos T. A. Paulo	659	21-05-08	PCP
1095	20-05-08	481,89	António Carlos T. A. Paulo		21-05-08	ALRAM
1096	20-05-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	659	21-05-08	BE
1097	20-05-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	659	21-05-08	MPT
1098	20-05-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	659	21-05-08	PND
1099	20-05-08	481,89	António Carlos T. A. Paulo		11-06-08	ALRAM

Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
1158	18-06-08	23.898,60	José Manuel S. G. Oliveira	661	19-06-08	PSD
1159	18-06-08	5.069,40	José Manuel S. G. Oliveira	661	19-06-08	PS
1160	18-06-08	966,23	José Manuel S. G. Oliveira	661	19-06-08	CDS/PP
1161	18-06-08	482,17	José Manuel S. G. Oliveira		19-06-08	ALRAM
1162	18-06-08	966,23	José Manuel S. G. Oliveira	661	19-06-08	PCP
1163	18-06-08	482,17	José Manuel S. G. Oliveira		19-06-08	ALRAM
1164	18-06-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	661	19-06-08	BE
1165	18-06-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	661	19-06-08	MPT
1166	18-06-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	661	19-06-08	PND
1459	21-07-08	23.898,60	António Carlos T. A. Paulo	676	21-07-08	ALRAM
1460	21-07-08	5.069,40	António Carlos T. A. Paulo	676	21-07-08	ALRAM
1463	21-07-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	676	21-07-08	PSD
1464	21-07-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	676	21-07-08	PS
1465	21-07-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	676	21-07-08	BE
1475	21-07-08	966,23	António Carlos T. A. Paulo	676	21-07-08	MPT
1476	21-07-08	966,23	António Carlos T. A. Paulo	676	21-07-08	PND
1477	21-07-08	482,17	António Carlos T. A. Paulo		21-07-08	ALRAM
1479	21-07-08	482,17	António Carlos T. A. Paulo		21-07-08	ALRAM
1777	18-08-08	23.898,60	António Carlos T. A. Paulo	689	22-08-08	PSD
1778	18-08-08	5.069,40	António Carlos T. A. Paulo	689	22-08-08	PS
1779	18-08-08	966,23	António Carlos T. A. Paulo	689	22-08-08	CDS/PP
1780	18-08-08	966,23	António Carlos T. A. Paulo	689	22-08-08	PCP
1781	18-08-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	689	22-08-08	MPT
1782	18-08-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	689	22-08-08	PND
1785	18-08-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	689	22-08-08	BE
1793	18-08-08	482,17	António Carlos T. A. Paulo		04-09-08	ALRAM
1794	18-08-08	482,17	António Carlos T. A. Paulo		04-09-08	ALRAM
1795	19-09-08	23.898,60	António Carlos T. A. Paulo	692	24-09-08	PSD
1796	19-09-08	5.069,40	António Carlos T. A. Paulo	692	24-09-08	PS
1797	19-09-08	966,23	António Carlos T. A. Paulo	692	24-09-08	CDS/PP
1798	19-09-08	966,23	António Carlos T. A. Paulo	692	24-09-08	PCP
1799	19-09-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	692	24-09-08	MPT
1800	19-09-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	692	24-09-08	PND
1801	19-09-08	724,20	António Carlos T. A. Paulo	692	24-09-08	BE
1802	19-09-08	482,17	António Carlos T. A. Paulo		25-09-08	ALRAM
1803	19-09-08	482,17	António Carlos T. A. Paulo		25-09-08	ALRAM
2136	20-10-08	23.898,60	José Manuel S. G. Oliveira	706	24-10-08	PSD
2137	20-10-08	5.069,40	José Manuel S. G. Oliveira	706	24-10-08	PS
2138	20-10-08	966,23	José Manuel S. G. Oliveira	706	24-10-08	CDS/PP
2139	20-10-08	966,23	José Manuel S. G. Oliveira	706	24-10-08	PCP
2140	20-10-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	706	24-10-08	MPT
2141	20-10-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	706	24-10-08	PND
2142	20-10-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	706	24-10-08	BE
2144	20-10-08	482,17	José Manuel S. G. Oliveira		23-10-08	ALRAM
2145	20-10-08	482,17	José Manuel S. G. Oliveira		23-10-08	ALRAM
2379	23-11-08	23.898,60	José Manuel S. G. Oliveira	716	21-11-08	PSD
2380	23-11-08	5.069,40	José Manuel S. G. Oliveira	716	21-11-08	PS
2382	23-11-08	966,23	José Manuel S. G. Oliveira	716	21-11-08	PCP
2383	23-11-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	716	21-11-08	BE
2384	23-11-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	716	21-11-08	MPT
2385	23-11-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	716	21-11-08	PND
2386	23-11-08	966,23	José Manuel S. G. Oliveira	716	21-11-08	CDS/PP
2387	20-11-08	482,17	José Manuel S. G. Oliveira		20-11-08	ALRAM
2388	20-11-08	482,17	José Manuel S. G. Oliveira		20-11-08	ALRAM
2674	15-12-08	23.898,60	José Manuel S. G. Oliveira	727	19-12-08	PSD



Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*



Autorização de Pagamento			Responsável pela Autorização	Transferência Bancária		
N.º	Data	Valor		n.º	Data	Beneficiário
2675	15-12-08	5.069,40	José Manuel S. G. Oliveira	727	19-12-08	PS
2676	15-12-08	1.448,40	José Manuel S. G. Oliveira	727	19-12-08	PCP
2677	15-12-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	727	19-12-08	BE
2678	15-12-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	727	19-12-08	MPT
2679	15-12-08	724,20	José Manuel S. G. Oliveira	727	19-12-08	PND
2680	15-12-08	1.448,40	José Manuel S. G. Oliveira	727	19-12-08	CDS/PP
<b>Total</b>		<b>408.448,80</b>				

#### *IV – Alegações*



A VAT III  
MSff  
09.09.30



SRMTC 30-09-09 ENT.CORR. 02349

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Exmo Senhor  
Director-Geral da Secção Regional  
da Madeira do Tribunal de Contas  
Palácio da Rua do Esmeraldo  
Rua do Esmeraldo, nº 24  
9000-051 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		127/GASG	30.09.09

**Assunto: Auditoria à Conta de 2008 da Assembleia Legislativa da Madeira.**

Atento ao relato de auditoria, o Conselho de Administração entendeu emitir os seguintes esclarecimentos:

**A - Deslocação aos Estados Unidos da América**

Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira deslocou-se em missão oficial aos Estados Unidos a convite do Conselheiro Permanente das Comunidades Madeirenses radicadas nos EUA.

A sua deslocação fez-se no uso da competência prevista no nº 1 do artigo 7º da Lei nº 130/99, de 21 de Agosto, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e do nº 1 do artigo 16º do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira.

Tratando-se de uma representação oficial, Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira fez-se acompanhar da esposa em cumprimento protocolar, como aliás acontece com as representações dos órgãos de soberania do País em missões oficiais, e do seu Chefe de Gabinete a fim de assessorar as reuniões e as actividades programadas durante a visita.

A viagem para os Estados Unidos teve início no dia 4 de Agosto, com destino a Lisboa, saída no dia seguinte para os EUA (New York).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

No Estado de New York estabeleceu diversos contactos e manteve reuniões de trabalho com elementos das Comunidades Madeirenses radicadas neste Estado.

A 8 de Agosto chegou a Bóston tendo permanecido nesta cidade até ao dia 12 de Agosto e cumprido o seguinte programa.

Dia 08/08/2008

Recepção oferecida pelo Conselheiro Permanente das Comunidades Madeirenses.

Dia 09/08/2008

Visita às instalações do Clube Sport União Madeirense tendo reunido com dirigentes do Clube e mantido contactos com os associados do Clube e madeirenses.

Visita ao Clube Português de Worburn onde presidiu às comemorações da Festa de Nossa Senhora do Monte.

Dia 11/08/2008

Recepção oferecida por Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa ao Conselheiro Permanente das Comunidades Madeirenses.

O regresso a Lisboa ocorreu no dia 14 de Agosto por New York.

**B - Estudo topográfico**

A necessidade de proceder-se a um levantamento topográfico do edifício sede da Assembleia Legislativa da Madeira resultou do facto das plantas existentes se encontrarem desactualizadas em relação à realidade do próprio imóvel, criando obstáculos e dificuldades para a elaboração dos diversos projectos de especialidade indispensáveis à prossecução da obra que se pretendiam levar a cabo no edifício sede.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Numa primeira fase julgou-se que se poderia avançar com a digitalização das plantas existentes, para proceder posteriormente às alterações de acordo com a situação real existente o que se mostrou, desde logo, inoportuno face à morosidade do processo, pois obrigava sempre a trabalhos de medições para validar as respectivas alterações.

Foi-nos então comunicado por técnicos da especialidade que seria mais adequado e correcto, do ponto de vista técnico e económico, que se procedesse a um levantamento topográfico exaustivo e rigoroso do edifício face ao tipo de obra que se pretendia lançar, nomeadamente, a questão do novo sistema de ar condicionado a instalar.

Perante este cenário e o tempo que nos restava para o lançamento do concurso público que se pretendia efectuar até Outubro de 2008 e à sua indispensabilidade para a execução de tais projectos de especialidade, entendeu-se face aos prazos estabelecidos e ao conhecimento da tipologia do edifício sede da Assembleia Legislativa que seria de todo conveniente e estritamente necessário que os trabalhos fossem efectuados por um Gabinete de Arquitectura, conforme consta no processo de despesa em apreço, que nos desse resposta em tempo útil e com qualidade, pelo que se optou recorrer ao ajuste directo com base no nº 3 do artigo 53º da Lei Orgânica da Assembleia Legislativa da Madeira.

**C - Grau de acatamento das recomendações formuladas em anos anteriores.**

Através do nosso ofício nº 14/GASG, de 19 de Janeiro do corrente ano, transmitimos ao douto Tribunal de Contas, Secção Regional da Madeira, a iniciativa que o Conselho de Administração e Presidente da Assembleia Legislativa tomaram em relação às recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas, Secção Regional da Madeira.

Aguarda o Conselho de Administração que a Assembleia Legislativa da Madeira tome as medidas que julgar por convenientes sobre a matéria em apreço.



S.  R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

(José Manuel Oliveira)





Tribunal de Contas  
*Secção Regional da Madeira*



À VAT III  
Maff  
09.10.09



SRHTC 01-10-09 ENT.CORR. 02359

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Exmo Senhor  
Director-Geral da Secção Regional  
da Madeira do Tribunal de Contas  
Palácio da Rua do Esmeraldo  
Rua do Esmeraldo, nº 24  
9000-051 Funchal

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		128/GASG	01.10.09

**Assunto:** Auditoria à Conta de 2008 da Assembleia Legislativa da Madeira.

Em referência ao nosso ofício nº 127/GASG, de 30 de Setembro, solicito a V. Ex<sup>a</sup> que seja aditado na rubrica A - Deslocações aos Estados Unidos da América que os contactos e reuniões de trabalho com elementos das Comunidades Madeirenses em New York decorreram em Long Island tendo Sua Excelência, o Senhor Presidente da Assembleia Legislativa sido acompanhado pelo Conselheiro Permanente do Conselho das Comunidades Madeirenses, Senhor João A. Faria.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração,

  
(José Manuel Oliveira)

**V – Nota de emolumentos e outros encargos**(DL n.º 66/96, de 31 de Maio)<sup>1</sup>

ACÇÃO:	Auditoria à conta de 2008 da ALM
ENTIDADE FISCALIZADA:	ALM
SUJEITO PASSIVO:	ALM

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
<b>ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (art.º 9.º)</b>	<b>%</b>	<b>RECEITA PRÓPRIA/LUCROS</b>	
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0	-	0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2	-	0,00 €
<b>EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (art.º 10.º)</b> <b>(CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)</b>	<b>CUSTO STANDARD</b> <b>(a)</b>	<b>UNIDADES DE TEMPO</b>	
ACÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€119,99		359,97 €
ACÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	€88,29	196	17.304,84 €
<b>ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS</b>			
<b>EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 2 do art.º 10.º):</b>	5 x VR (b)		1.716,40 €
<b>a)</b> Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2ª Secção do TC. Fixa o custo standard por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho.  <b>b)</b> Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se actualmente fixado em € 343,28 pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.	<b>EMOLUMENTOS CALCULADOS:</b>		17.304,84 €
	LIMITES	MÁXIMO (50xVR)	17.164,00 €
	(b)	MÍNIMO (5xVR)	1.716,40 €
	<b>EMOLUMENTOS DEVIDOS:</b>		17.164,00 €
	OUTROS ENCARGOS (N.º3 DO ART.º 10.º)		-
	<b>TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:</b>		17.164,00 €

<sup>1</sup> Diploma que aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e na nova redacção introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.